



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 0006/2025
Procedimento administrativo 000271/2025

O **MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB**, no uso das atribuições que lhe são constitucionalmente conferidas, faz publicizar o presente edital de licitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e posteriores dispositivos relacionados, bem como nos termos das condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos, conforme abaixo informado.

e-mail: licitacao@pianco.pb.gov.br

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

ENDEREÇO DE REALIZAÇÃO: www.portaldecompraspublicas.com.br

DISPUTA DE LANCES: (ABERTO)

INICIO CADASTRO DA PROPOSTA: 22/07/2025, A PARTIR DAS 17:00HORAS

LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: 01/08/2025, 23:59 HORAS

LIMITE PARA CADASTRO DA PROPOSTA: 06/08/2025, 09:30 HORAS

DATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO: 06/08/2025, 10:00 HORAS

1. DO OBJETO

1.1. pavimentação em paralelepípedo e drenagem no perímetro urbano do município Piancó - PB, através do convênio Nº 064.879-64/2019 SICONV 885752/2019 - MDR/CAIXA. A presente licitação será realizada na modalidade de **concorrência**, de acordo com o arrematado pelo art. 6º, inciso XXXVIII; art. 28, inciso II; art. 29, parágrafo único; todos da Lei n.º 14.133/2021, considerando a oportunidade de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados, bem como pela oportunidade de descentralização operacional das obras, viabilizando efetividade para concomitância da execução.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço GLOBAL**, nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, alínea “a”, da Lei n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações técnicas do objeto.

1.3. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução por **empreitada por preço global**, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

1.4. A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no endereço e horário descritos no preâmbulo, podendo as propostas e os documentos serem enviados em único arquivo no formato PDF, observando o horário de Brasília.

2. DA PARTICIPAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, como pessoa jurídica junto ao portal eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, através de chave e senha, regulamento e instruções para a sua correta utilização, sendo de responsabilidade do participante o cadastro prévio do sistema eletrônico.

2.2. Possuir código de atividade empresarial compatível para prestar o objeto desta licitação.

2.3. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no sítio eletrônico ou solicitadas por meio do suporte técnico do



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.4. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.4.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.4.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.4.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.4.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da licitação na forma eletrônica, através de cadastro por CNPJ; e

2.4.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.5. Poderão participar da presente licitação todos os interessados, com CNPJ do ramo pertinente, que comprovarem eficazmente os requisitos deste Edital.

2.6. A participante que pretender utilizar os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que se enquadre na receita de ME ou EPP, deverá apresentar declaração de ser elegível aos benefícios do tratamento aludido.

2.7. Em caso de necessidade de desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, quando houver faturamento superior exigido 2.3 e na respectiva legislação supracitada, compete aos licitantes interessados solicitá-lo. Caso o licitante não adote as providências necessárias para o desenquadramento e usufrua (ou tente usufruir) indevidamente dos benefícios extensíveis



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

a esse enquadramento, poderá ser declarado inidôneo.

2.8. A microempresa e a empresa de pequeno porte e a cooperativa que atender ao item 2.4, mas possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal (Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débito Junto ao INSS – CND) e de regularidade trabalhista (Certidão de Regularidade Junto ao FGTS), terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, no prazo de 5 (**cinco**) **dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.9. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.10. É de inteira responsabilidade do licitante o cadastro das informações no portaldecompraspublica, em que deverá ser feito o cadastro em nome da empresa participante da licitação.

2.11. A não regularização da documentação, nos prazos fixados nos itens 2.5 e 2.7, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.12. Não poderão participar da presente licitação as empresas que possuírem as seguintes restrições, a serem conferidas pelo agente de contratação ou pela comissão que coordenar:

2.12.1. Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;

2.12.2. Com falência decretada;

2.12.3. Consorciada;

2.12.4. Suspensa de participar de licitações pela Prefeitura de Piancó-PB;

2.12.5. Em regime de concordata;

2.12.6. Pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Piancó;

2.12.7. De servidores ou dirigentes e da entidade contratante ou responsável.

3. DOS PRAZOS GERAIS

3.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

3.2. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dias úteis.

3.3. A obra, objeto desta licitação, deverá ser efetivada executada no prazo máximo de **4 (quatro) meses**, conforme cronograma, iniciada a contagem a partir da data de emissão da ordem de serviços.

3.4. **O prazo de vigencia do contrato será de até 12 meses, contados de sua assinatura.**

3.5. No caso de o contratoultapassar o exercício sem que a execução da obra tenha se completado, seja por atraso no termo de início ou em razão de eventuais suspensões, deverá a administração atualizar, por meio de apostila e de forma unilateral, as disposições que assim se permitirem, inclusive a própria rubrica orçamentária da lei em vigor.

3.6. A Prefeitura Municipal convocará a licitante vencedora para assinatura do contrato, devendo efetivar a avença no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento, sob as penas previstas em lei.

3.7. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

3.8. O início dos trabalhos deverá ser em até 05 (dias) dias úteis a partir do recebimento do Termo de início de Obra, e ordem de serviços, sob pena de aplicação de penalidades.

3.9. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital e na Lei n.º 14.133/2021.

3.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, não se aplicando tal regra na hipótesedo subitem 3.9.1.

3.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 3.7, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.11.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

3.11.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.12. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

assumidos.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

4.1. A proposta e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do portal eletrônico, www.portaldecompraspublicas.com.br, até a data e horário estabelecidos neste edital, observando os itens deste instrumento.

4.2. O licitante deverá elaborar a proposta de preços mediante planilhas de preço anexa ao edital, sob pena da perda do direito e classificação.

4.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.3.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

4.3.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação disposto nos itens 01 e 02, deste edital.

4.4. No preço proposto deverão constar e serem computadas todas as despesas indispensáveis à realização dos serviços, mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificado neste Edital, e relativo aos trabalhos objeto desta licitação.

4.5. O preço proposto será considerado completo e suficiente para a execução total dos serviços objeto desta licitação, de modo que não será considerada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

4.6. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação ou comissão de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 horas.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Para garantir a condição de habilitação do licitante no presente procedimento, exigir-se-á dos interessados, a apresentação de toda a documentação com data de validade compatível, relativa a:

5.2. Habilitação Jurídica:

5.2.1. Requerimento de empresário ou instrumento de sociedade unipessoal e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual;

5.2.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) e suas alterações, se for o caso, em vigor, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de origem da licitante, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.3. Documento com foto do(s) socio(s);

5.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

5.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

interessada;

5.3.5. Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada;

5.3.6. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CRF/FGTS);

5.3.7. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

5.4. Qualificação Técnica-Profissional e Técnica-Operacional:

5.4.1. Certidão de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA/CAU), da pessoa jurídica;

5.4.2. Certidão de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA/CAU), da pessoa física (responsável técnico);

5.4.3. Comprovação de vínculo do responsável técnico da empresa licitante, poderá ser:

I) vínculo como sócio ou titular da empresa através do ato constitutivo ou alterações, devidamente registro no órgão competente;

II) como empregado por meio de Carteira de Trabalho (CTPS) devidamente registrada;

III) Contrato de Prestação de Serviços devidamente assinado pelo engenheiro e sócio administrador da empresa; ou

IV) Declaração de comprometimento de vinculação contratual futura, quando a empresa não possuir responsável técnico a tempo da licitação, devidamente assinada pelo engenheiro e sócio da empresa, atendendo as exigências das alíneas “b” e “c”.

V) Carteira de Inscrição no órgão de classe do responsável técnico.

5.4.4. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL, mediante comprovação de possuir em seu quadro permanente até a data prevista desta licitação, de pelo pelo menos 01 (um) atestado, através de engenheiro Civil ou outro profissional com atribuições compatíveis devidamente reconhecido pelo CREA/ CAU, detentores de certidões ou atestados de responsabilidade técnica (ART), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhada de Certidão de Acervo Técnico, expedida e registrado pelo CREA, de características iguais ou semelhantes, limitadas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, acompanhado de documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação de itens de maior relevância a seguir:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

Item	Descrição dos itens
1.2.1.3.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024
1.2.1.5.	XECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020
1.2.2.4.	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NATURAL, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE (ORSE 07324).

5.4.5. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL, pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, acompanhado de documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação de itens de maior relevância, com demonstração da capacidade técnico-operacional de execução, pelo menos 50% do quantitativo, com o registro no CREA, com os itens a seguir:

Item	Descrição dos itens	Quant
1.2.1.3.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	415,14 m
1.2.1.5.	XECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	1.190,00 m2
1.2.2.4.	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NATURAL, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE (ORSE 07324).	137,58 m2

- a) Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º da CF de 88. Elabora individualmente e assinada e datada;**
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da licitar com a prefeitura municipal de Piancó-PB;**
- c) Declaração de que manterá na obra e/ou serviço como responsável técnico, o**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

profissional indicado no subitem 6.2.3, alínea “c”, admitindo-se a substituição por outro de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura de Piancó-PB. Assinada pelo representante da empresa e o responsável técnico.

d) Declaração apresentada pela licitante, declarando que conhece as condições e peculiaridades para contratação.

e) Declaração da empresa licitante que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

f) Declaração da empresa licitante que não possui em seu quadro societário (sócio administrador) servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

g) declaração de que atende aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, I da Lei 14.133/2021.

h) Declaração de elaboração independente de proposta.

i) Declaração de conhecimento do local da execução dos serviços.

5.5. Qualificação Econômico-Financeira

5.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.5.2. Alvará de licença para Localização e funcionamento.

5.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (Demonstrações Resultado de Exercício, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Notas explicativas, índices, termo de abertura e encerramento) dos dois últimos exercícios sociais, registrados na junta comercial ou Autenticação do SPED, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

5.5.3.1. Comprovação da boa situação financeira mediante apresentação, *índices igual ou superior a 1*, assinada por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e com timbre da empresa licitante, as demonstrações contábeis abaixo indicadas, calculadas a partir do Balanço Patrimonial resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

Ativo Circulante

LC = -----;

Passivo Circulante

5.5.5.3.2. Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo Sped, conforme autoriza o art. 78 –A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

5.5.5.3.3. O balanço patrimonial e demonstração contábeis, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um);

5.5.5.3.4. O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo profissional da área contábil e pelo(s) sócio(s) da empresa.

5.5.5.3.5. A pessoa jurídica constituída durante os dois últimos anos deverá apresentar o balanço de abertura.

5.6. Da análise dos documentos:

5.7. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados no prazo de até **UMA HORA**, mediante convocação pelo agente de contratação, mediante a seguir:

5.6.1. Em formato original, por qualquer processo de cópia legível em mídia PDF com seu conteúdo em impressão passível de seu conteúdo.

5.6.2. O prazo poderá ser renovado, mediante justificativa.

5.7. Será processada a abertura dos documentos de habilitação no sistema apenas do licitante vencedor, exceto quando o licitante não enviar sua documentação, sendo convocado o licitante subsequente.

5.8. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.

5.9. Deverão os licitantes emitir declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.10. Deverão os licitantes, sob pena de desclassificação, emitir declaração



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.11. Após a inserção no sistema dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

5.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

5.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.12. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.13. Nos casos em que se já houver encerrada a fase de habilitação, quando o edital prever expressa e justificadamente a inversão das fases e esta anteceder ao julgamento, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

5.14. A documentação deverá estar em formato PDF, na sequência dos itens acima.

5.15. As declarações deverão estar assinada, por meio manuscrito ou por certificado digital com chave passível de comprovação, devidamente reconhecida pelo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

governo federal.

5.16. Durante a análise de documentos, o agente de contratação auxiliado pela equipe de apoio poderá verificar as autenticidades da documentação apresentada, e, ocorrendo alguma irregularidade, poderá considerar o licitante inabilitado.

5.17. Poderá ser consultado o CNPJ no portal CEIS para fins de verificação. Havendo a comprovação de inidoneidade ou suspensão, será declarada inabilitada.

5.6. Como fundamento de desclassificação ou classificação, o agente de contratação solicitará do engenheiro civil deste município, a análise dos documentos técnicos (CAT e Atestados, Certidões CREA-CAU) para embasamento da decisão do agente de contratação.

5.7. A comprovação de vínculo com o profissional técnico poderá ser demonstrada até o momento de juntada da documentação, não sendo exigido qualquer vínculo com data preterita, ou seja, o profissional poderá se vincular à empresa até mesmo horas antes da comprovação da documentação.

5.8. O atestado de capacidade técnica operacional deverá ser registrado no CREA, nos termos do art. 67, inciso II da Lei 14.133/2021, uma inovação da nova lei de licitação, a qual possibilita a exigência de atestado operacional com registro.

6. DA PROPOSTA

6.6. A proposta de preços readequada deverá ser enviada no prazo de **até 2 (duas) horas**, pelo licitante classificado em primeiro lugar, ou os subsequentes quando o anterior for desclassificado, em formato PDF, em papel timbrado da empresa, assinado pelo responsável técnico e sócio administrador.

6.6.1. O prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa.

6.7. No ato do registro da proposta, a empresa licitante deverá juntar a GARANTIA/CAUÇÃO da proposta como requisito de pre-habilitação de participação na presente licitação, no valor de **R\$ 2.670,94 (dois mil seiscentos e setenta reais e**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

noventa e quatro centavos), nos termos do 58, § 1º da Lei 14.133/21 e suas alterações.

6.7.1. Caberá a empresa optar pelas modalidades: *caução, seguro-garantia, fiança bancaria, título de capitalização.*

6.8. Validade da proposta não inferior a sessenta (60) dias da abertura do certame licitatório vertente.

6.9. A proposta de preços deverá ser elaborada, sob pena de desclassificação, mediante desconto **LINEAR** ofertado na etapa de disputa dos lances no [www.portaldecompraspublicas](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

6.10. Proposta/planilha de Preço, em papel timbrado, assinada por responsável técnico e sócio da empresa, datada, com preço global igual ao classificado na disputa, considerando a aplicação de preços unitários não superiores ao da planilha projeto básico.

6.11. Os preços unitários deverão ser arredondados não poderão conter fração decimal/Dízima periódica.

6.12. **A licitante deverá, também, encaminhar a sua proposta em mídia excel para conferência dos cálculos.**

6.13. Planilha Orçamentária devidamente assinada pelo responsável técnico da licitante, cujo nome e número de registro no CREA/CAU deverão estar apostos de maneira legível.

6.14. Cronograma Físico-Financeiro, devidamente assinado (s) pelo responsável técnico da licitante, cujo nome e número de registro no CREA/CAU deverão estar apostos de maneira legível.

6.15. Apresentar composição de preços unitários.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

6.16. Proposta em formato PDF separado dos documentos, assinada em todos as paginas manuscrito ou certificado digital.

6.17. Não será aceita proposta que contenha preços unitarios acima do estimado no prejeito, sendo submetida a empresa para correção.

6.17.1. Quando a empresa convocada para correção da proposta, por conter preços unitarios acima do estimado, e não atender a diligencia, será desclassificada

6.18. Não será aceita proposta/planilha sem assinatura do responsavel tecnico e/ou sócio da empresa.

6.19. O agente de contratação suspenderá a sessão e encaminhará a proposta de preços, classificada, para engenharia civil do municipio avaliar e emitir parecer técnico o qual servirá de fundamento para decisão da fase de julgamento de proposta.

6.20. Poderá ser realizado diligencia para certificação de exequibilidade de preço(s) unitario(s), cabendo a empresa demonstrar por meio de documentos comprobatórios que o preço daquele item diligenciado se encontra dentro dos custos de mercado, evitando, assim possiveis, futuras inexecuções contratuais. A licitante que não comprovar será desclassificada.

6.21. Pequenos vícios, tais como, falta de timbre da empresa, descrição do numero da licitação, erros de digitação, poderão ser retificados, através de diligência. Sobretudo o não atendimento da diligencia acarretará a perda da manutenção de condição de classificada.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

6.22. A falta de garantia exigida no item 5.7.5 deste edital será considerada desclassificada.

6.23. Poderá ser desclassificada a proposta que apresente item com valor significativamente inexecuível, após realizada diligência e não for comprovada a oferta.

7. DO JULGAMENTO

7.1. Esta licitação será processada para execução de empreitada por preço global, com critério de julgamento tipo menor preço, nos termos do art. 6º, XXXVIII, alíneas “a)”, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O modo de disputa será aberto, onde a sessão e a oferta de lances será sob sigilo.

7.3. O intervalo mínimo entre os lances será correspondente a **R\$ 100,00 (cem reais)**, nos termos do art. 57 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Após a definição da menor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento) àquela, a Administração, através do agente de contratação, **poderá** admitir o reinício da disputa aberta.

7.5. Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e anexado ao portal, eletronicamente, a Planilha Orçamentaria (PO) com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), Cronograma Físico Financeiro (CFF), Composição de Preços Unitários (CPU) com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

7.6. Serão desclassificadas as licitantes que apresentarem em desconformidade, total ou parcial, com as seguintes ocorrências:

7.6.1. Planilhas sem assinaturas do profissional e responsável pela empresa;

7.6.2. Não apresentar BDI;

7.6.3. Não apresentar Encargos Sociais;

7.6.4. Não apresentar Planilha Orçamentaria;

7.6.5. Contiverem vícios insanáveis;

7.6.6. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

7.6.7. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

7.6.8. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.9. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanáveis.

7.7. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, após disputa de lances.

7.8. Será considerado vencedor o licitante que apresentar o **menor preço**, após encerrada a disputa de lances e apresente toda documentação exigida sem vícios.

7.9. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

7.10. Será considerada inexequível a proposta cujo valor ultrapasse a oferta de 25% (vinte e cinco por cento) em relação ao valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

7.11. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

conforme as especificidades do mercado correspondente.

7.12. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão, se entender necessário, para maior exame dos documentos apresentados ou dos recursos interpostos. Neste caso, após decisão da habilitação, será dada ciência aos interessados através da imprensa oficial municipal, estadual ou federal.

8. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 2.5 deste edital.

8.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

8.3. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor dentre as remanescentes de empate ficto, poderá apresentar, no prazo de 15 (quinze) minutos, nova proposta no sistema, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

8.3.2. Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 8.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista no subitem 8.3.1.

8.3.3. Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio pelo próprio sistema eletrônico, para



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

8.3.4. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 8.3 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.

8.4. O disposto nos itens 8.1 a 8.3 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor da fase de julgamento inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (e que satisfaça as exigências do item 2.5 deste edital).

8.5. Subsidiariamente às disposições refletidas aos itens 8.1 a 8.3, adotar-se-á às regras dispostas no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

9.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.1.2. A negociação será conduzida por agente de contratação, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. É dada como regra inquestionável e imutável a apresentação de recursos, somente, por meio eletrônico através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br, por tanto não será aceita qualquer peça recursal por meio presencial ou por e-mail.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

10.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação deste edital ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

10.2.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste edital cabem:

10.3.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

10.3.1.1. Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

10.3.1.2. Julgamento das propostas;

10.3.1.3. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

10.3.1.4. Anulação ou revogação da licitação;

10.3.1.5. Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

10.3.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

10.4. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos subitens anteriores, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após os atos, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais, previsto no subitem 10.2.1, será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, de forma que a apreciação dar-se-á em fase única.

10.5. O recurso de que trata subitem 10.2.1 será dirigido à autoridade que



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.8. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. Da aplicação das sanções de multa, advertência e/ou impedimento de licitar ou contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.10. Da aplicação da sanção declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.12. Os recursos deverão ser digitados, devidamente fundamentados e



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

conter a assinatura do Representante Legal da recorrente ou de seu procurador devidamente habilitado.

10.13. DO ENCERRAMENTO RECURSAL

10.13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

10.13.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

10.13.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

10.13.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

10.13.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

10.13.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.13.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.13.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, no prazo de 3 (três) dias úteis.

11. DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1. A execução dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos arts. 115 a 123 da Lei 14.133/2021, bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes.

11.2. O contrato administrativo a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e a licitante vencedora, obedecerá à minuta sob Anexo II, dentro do prazo convocatório estabelecido.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

11.3. Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

11.4. Por ocasião da assinatura do contrato, mais precisamente, antes de sua assinatura, a licitante vencedora:

a) deverá apresentar comprovante de cadastramento no Módulo Empresa da Plataforma +Brasil, para fins de obediência do fluxo de acompanhamento on-line da execução da obra, conforme implementação pelo Ministério da Economia, e assinatura do contrato;

11.5. Não será cobrado garantia contratual.

11.6. A desistência/revogação do procedimento pela órgão ou entidade promotora da licitação de contratar com a licitante mais bem classificada não lhe confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

11.7. Por motivo técnico e havendo recurso orçamentário, bem como atendidas as demais exigências dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/01, a Administração Municipal poderá aditar o contrato, mantidas as condições da proposta inicial.

11.8. A Administração Municipal não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da Contratada, quando da execução do serviço de que trata este edital.

11.9. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.10. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.10.1. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, após pedido formal protocolado perante a contratante.

11.10.2. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

11.10.3. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

11.11. DA GARANTIA E DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

11.11.1. O recebimento provisório da obra/serviço será feito por servidor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado ou documento hábil que o substitua, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita do contratado.

11.11.2. O recebimento definitivo, pelo responsável técnico designado pela Administração Municipal, dar-se-á mediante termo circunstanciado ou outro documento hábil que o substitua, assinado pelas partes envolvidas, após a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, respeitando a previsão do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

11.11.3. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

11.12. DO REGISTRO POR APOSTILA

11.12.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, unilateralmente pela Administração, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

11.12.1.1. Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

11.12.1.2. Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

11.12.1.3. Alterações na razão ou na denominação social do contratado;

11.12.1.4. Empenho de dotações orçamentárias.

11.13. DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

11.13.1. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

11.13.1.1. Unilateralmente pela Administração:

11.13.1.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos, desde que não transfigure o objeto da contratação;

11.13.1.1.2. Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, desde que este não se transfigure.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

11.13.1.1.3. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), porcentagens estas aplicáveis aos dois subitens anteriores.

11.13.1.2. Por acordo entre as partes:

11.13.1.2.1. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

11.13.1.2.2. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

11.13.1.2.3. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

11.13.1.2.4. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

11.13.2. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão a apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

11.13.3. Será aplicado o disposto no subitem 11.15.2.4 às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

11.13.4. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

11.13.5. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

11.13.6. Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato em termo aditivo, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

11.14. DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE EXECUTIVO DOS CONTRATOS

11.14.1. Os contratos administrativos deverão possuir dois servidores públicos designados a atuarem como fiscal de contrato e gestor de contrato, nos termos do regulamento municipal.

12. DO REAJUSTAMENTO

12.1. REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

12.1.1. Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, o presente edital consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e reajustamento de preços, o índice do IPCA ou outro que houve por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária.

12.1.2. A data-base estará vinculada à data do orçamento estimado e adjudicado ao licitante vencedor.

12.1.3. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.1.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 e 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

13. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os pagamentos se darão em etapas de acordo com o desembolso de operação de crédito realizada através do agente financeiro contratado pela Administração Municipal e/ou conforme convênio (federal ou estadual), bem como nos termos da medição dos eventos previstos no (s) projeto (s) da Administração, anexo ao edital, vinculados ao cronograma físico-financeiro de desembolso orçado, nas rubricas:

02.080 SEC. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE:

15 451 1005 1007 Implantação, Ampliação e/ou Melhoria de Infraestrutura Urbana.

4490.51 99 Obras E Instalações

17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

RECURSO FEDERAL: CONTRATO DE REPASSE Nº 885752/2019/MDR/CAIXA

13.2. No valor proposto e adjudicado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para execução dos serviços, cujos pagamentos serão efetuados em moeda corrente, fixando-se o valor máximo global a ser pago por esta Administração nos termos da planilha orçamentária que acompanha cada objeto deste edital.

13.3. Apenas serão realizados pagamentos mediante a comprovação de liquidação da despesa já empenhada, de acordo com a etapa do cronograma físico-financeiro executado e boletins de medição apresentados, devendo constar neste a data do documento e período de apuração, devidamente atestados pelo fiscal de contrato, bem como, posteriormente à aferição, acompanhado da competente nota fiscal.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

13.4. Após confirmada a execução do objeto, nos termos do subitem 13.3, a Administração contratante terá prazo de até 15 (quinze) dias úteis para realizar o pagamento, contados da data de entrega da nota fiscal pela contratada, quando solicitada pela secretaria municipal ordenadora da despesa, devidamente acompanhada dos boletins de medição aferidos pela contratada e atestados pelo (a) fiscal de contrato.

13.5. Do valor apurado pela nota fiscal serão retidos os tributos a que competem a titularidade e/ou administração pela Administração Municipal, tais como ISS, IRRF e outros que assim tiverem fato gerador.

14. DAS INFRAÇÕES LICITATÓRIAS E CONTRATUAIS

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações.

14.2. Não assinar o termo contratual por ação ou omissão;

14.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

- 14.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.2.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15. DAS PENALIDADES

15.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, nesse interim, pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

15.2. Advertência

15.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA cometer infrações administrativas de dar causa a inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

15.3. Multa

15.3.1. Pelo atraso injustificado na execução da obra, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

15.3.2. Pelo atraso injustificado na execução da obra superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de início, será aplicada multa de 5,0 % (cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 15.3.1, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

15.3.3. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução da obra, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

15.3.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

15.3.5. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

15.3.6. Abandono da obra, injustificada, será-lhe aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

15.3.7. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

15.3.8. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

15.3.9. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

15.4. Impedimento de licitar e contratar

15.4.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

15.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

15.5.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

15.5.2. A Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura permanecerá enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito (a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei nº 14.133/2021

15.6. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

15.7. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.8. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cincodias úteis.

15.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

15.10. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

16. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes situações:

16.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

16.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

16.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

16.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

16.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

16.1.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

16.1.7. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

16.1.8. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

16.1.9. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

16.2. DA FORMA DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.2.1. A extinção do contrato poderá ser:

16.2.1.1. Naturalmente mediante o cumprimento das obrigações contratuais com o adimplemento das contratantes.

16.2.1.2. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

16.2.1.3. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

16.2.1.4. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

compromissória ou compromisso arbitral, oupor decisão judicial.

16.2.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

16.3. DO DIREITO DE RESCISÃO PELO CONTRATADO

16.3.1. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

16.3.1.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei n.º 14.133/2021;

16.3.1.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

16.3.1.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

16.3.1.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

16.3.1.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

16.3.2. As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 16.3.1.2, 16.3.1.3 e 16.3.1.4 observarão as seguintes disposições:

16.3.2.1. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

contribuído;

16.3.2.2. Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

16.4. DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

16.4.1. **CULPA EXCLUSIVA DA ADMINISTRAÇÃO:** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

16.4.1.1. Devolução da garantia;

16.4.1.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

16.4.1.3. Pagamento do custo da desmobilização.

16.4.2. **DETERMINADA UNILATERALMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO:** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, as seguintes consequências:

16.4.2.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

16.4.2.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

16.4.2.3. Execução da garantia contratual para:

16.4.2.3.1. Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

16.4.2.3.2. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

16.4.2.3.3. Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

16.4.2.3.4. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

contrato pela seguradora, quando cabível;

16.4.2.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

16.4.3. A aplicação das medidas previstas nos subitens 16.4.2.1 e 16.4.2.2 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

16.4.4. Na hipótese do subitem 16.4.2.2, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente, conforme o caso.

16.5. Caso a proponente vencedora da licitação não execute, total ou parcialmente, quaisquer itens ou serviços previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los, direta ou indiretamente, inclusive remanescentes, hipótese em que aquela licitante ou contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos, direto à contratante, bem como reparação de eventuais danos a esta ou a terceiros.

16.6. DA NULIDADE CONTRATUAL

16.6.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos:

16.6.1.1. Impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

16.6.1.2. Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

16.6.1.3. Motivação social e ambiental do contrato;

16.6.1.4. Custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;

16.6.1.5. Despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;

16.6.1.6. Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

atividades;

16.6.1.7. Medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para o saneamento dos indícios de irregularidades apontados;

16.6.1.8. Custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas;

16.6.1.9. Fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;

16.6.1.10. Custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;

16.6.1.11. Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

16.6.2. Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.

16.6.3. A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do art. 147 da Lei n.º 14.133/2021, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.

16.6.3.1. Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.

16.6.3.2. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

16.6.3.3. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e deresponsabilização de quem lhe tiver dado causa.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

16.7. DA MODULAÇÃO DE EFEITOS NA DECLARAÇÃO DE NULIDADE CONTRATUAL

16.7.1. Ao declarar a nulidade do contrato, a autoridade, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por prazo de até 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez.

17. DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

17.1. Controvérsias oriundas da execução contratual e relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis; restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato; inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes; e ao cálculo de indenizações poderão ser encaminhadas à tentativa de resolução através da Câmara de Conciliação e Mediação Municipal, parte integrante da Procuradoria-Geral do Município, bem como às demais formas alternativas indicadas pelos arts. 151 a 154 da Lei n.º 14.133/2021.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

18.1. As instalações provisórias de água e luz, assim como as despesas de taxas de consumo, eventuais taxas de pedido de prorrogação de vigência do convênio que necessitem ser feitas, e serviço de segurança da obra e instalações, durante a execução do serviço, serão de responsabilidade da contratada.

18.2. É responsabilidade da contratada a qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de adequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

18.3. A administração reserva-se o direito de, a qualquer tempo, anular ou



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

revogar o procedimento licitatório por ilegalidade ou por razões de interesse público advindas de fato superveniente devidamente comprovado.

18.4. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação, Comissão de Contratação e/ou Equipe de Apoio, nos termos dos regulamentos municipais condizentes com a Lei n.º 14.133/2021, bem como nos termos das demais legislações em vigor e Princípios Gerais de Direito.

18.5. A apresentação de proposta implicará a plena, total e irrevogável aceitação, por parte dos licitantes, de todos os termos e condições deste instrumento convocatório.

18.6. Se os interessados discordarem dos quantitativos da planilha orçamentária aposta ao presente certame, deverão a contestar no prazo previsto o prazo de impugnação ao edital, não cabendo pedidos posteriores, por ocasião da homologação, adjudicação e/ou assinatura do contrato, sobre matéria não impugnada tempestivamente.

18.7. Em se tratando de Cooperativa, quando da assinatura do contrato, deve-se comprovar a constituição do Fundo de Reserva previsto no art. 28, inciso I, da Lei n.º 5.764/71 e o objeto da licitação deverá ser prestado por cooperativado integrante da relação de associados entregue quando da habilitação neste certame.

18.8. Os dados pessoais decorrentes da execução deste edital ficam, desde já, autorizados por pelos licitantes e respectivos representantes, inclusive a eventual vencedor do certame e contratado (s), à disponibilidade pública nos sítios oficiais de informação e publicidade, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

18.9. O edital estará disponível a todos interessados, gratuitamente, nos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

sítios eletrônicos oficial www.pianco.pb.gov.br, www.portaldecompras.com.br,
<https://tce.pb.gov.br>.

18.10. Cópia do Projeto, Memorial Descritivo, da Planilha de Orçamento Global e Cronograma Físico-Financeiro poderão ser obtidos **separadamente do arquivo do edital, estando todos disponíveis nas páginas eletrônicas do Município e da plataforma eletrônica, como anexo.**

Piancó-PB, 18 de julho de 2025.

BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Agente de contratação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA.

1.1. **OBJETO: pavimentação em paralelepípedo e drenagem no perímetro urbano do município Piancó - PB, através do convênio Nº 064.879-64/2019 SICONV 885752/2019 - MDR/CAIXA.** Justificamos a escolha desta contratação, em

razão da natureza do objeto, as informações técnicas para obtenção da proposta mais vantajosa e a comprovação de regularidade através de documentação.

1.2. A deflagração desta licitação comina com os preceitos legais da lei específica de licitações e contratos, mediante a contemplação de recursos provindos do governo federal, afim de desenvolver e valorizar a infra estrutura urbana, desenvolvendo o plano de urbanização de nosso município, melhorando cada vez mais o trânsito de veículos, melhor aspectos e estética da cidade.

1.3. Trata-se no presente caso de obras e serviços comuns de engenharia sem qualquer complexidade construtiva ou operacional, não havendo na sua execução prejuízo para aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, razão pela qual a licitação será realizada através de planilha orçamentaria, memoriais e especificações técnicas essenciais necessárias e indispensáveis a execução do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico do memorial descritivo, projeto orçamentario, planilha de calculos, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Tendo em vista a existencia de projetos executivos e basico, fica dispensado o Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 18, § 3º da Lei 14.133/21.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

3.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada como requisito previsto em lei especial.

3.2. Não será admitida a subcontratação de todo o objeto contratado.

3.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

14.133/21.

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

- 4.1. O prazo de execução do contrato ser de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura do contrato.
- 4.2. Os serviços serão prestados no endereço definido no projeto e especificações técnicas.
- 4.3. O contrato será empreitado por PREÇO GLOBAL.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

5.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

5.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

5.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

5.1.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

5.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

5.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.1.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.1.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.1.14. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.1.15. A nota fiscal deverá estar acompanhada de nota fiscal.

5.1.16. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

5.1.17. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.1.18. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.1.18.1. Não produziu os resultados acordados;

5.1.18.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.1.18.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6. DO RECEBIMENTO

6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante boletim de medição, sendo recebido em sua totalidade mediante termo de finalização de obra, foramlizado pela contratada em papel timbrado, em duas vias, protocolando na administração.

6.2. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados do secretário, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final do faturamento, os fiscais, técnicos, do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

contrato.

6.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.6. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

6.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos de imediato, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.9. Os serviços serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.9.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.9.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.9.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Boletim de Medição de (BM), ou instrumento substituto.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

6.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

A N E X O II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação e habilitação no processo licitatório CONCORRENCIA n. 00006/2025, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores de qualquer procedimento punição.

Local.....,UF, _____de _____ de 2025.

CARIMBO E ASSINATURA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

ANEXO III – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA DE MENOR DE 18 ANOS

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade
n.º _____. e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do
disposto na lei 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Cidade / data.

Carimbo e assinatura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

REF.: CONCORRENCIA Nº 00006/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

1.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da CONCORRENCIA Nº 006/2025 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRENCIA Nº 006/2025, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do CONCORRENCIA Nº 006/2025 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do CONCORRENCIA Nº 006/2025, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRENCIA Nº 006/2025 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do CONCORRENCIA Nº 006/2025 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRENCIA Nº 006/2025 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação da CONCORRENCIA Nº 006/2025 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Piancó antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

CARIMBO E ASSINATURA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA DO LOCAL DA OBRA

Prefeitura Municipal de Piancó-PB

Declaramos, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento de todas as condições e local da execução da obra objeto do edital da CONCORRENCIA Nº 006/2025 onde não encontramos situações ou condições de trabalho em desacordo com a Planilha de Quantidades e Preço, estando portanto, ciente das condições físicas locais para o cumprimento do objeto da licitação.

Local e data...../...../2025

Carimbo e Assinatura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

A N E X O VI – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE MANTERÁ PROFISSIONAL NA OBRA
CONCORRENCIA Nº 006/2025

Declaração de que manterá na obra e/ou serviço, em tempo integral, o profissional, o Sr....., CRA nº....., indicado na certidão CREA pessoa jurídica, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura municipal de Piancó-PB.

Local e data...../...../2025

Carimbo e Assinatura da empresa

Carimbo e Assinatura do responsável técnico



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAMOS, sob as penas da lei, para fins do processo licitatório CONCORRENCIA Nº 00006/2025, que não estamos sob qualquer declaração de INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e data...../...../2025

Carimbo e Assinatura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

**ANEXO – VIII - DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SOCIOS ADMINISTRADOR SERVIDOR
PUBLICO**

DECLARAÇÃO

A empresa,, inscrita no CNPJ N°
....., sediada na rua, cidade, por intermédio de
seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°
..... e do CPF n° DECLARA que não possui em seu quadro
societário ADMINISTRADOR servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de
sociedade de economia mista.

....., de de 2025.

Carimbo e assinatura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA – Nº/2025

Por este instrumento contratual, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 09.148.727/0001-95, com sede na rua Waldemar Costa Filho, nº 145 – centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro** brasileiro, casado, residente na Rua Leandro e Leonardo, s/nº, Ouro Branco, Piancó/PB, portador do RG nº 3115269 SSP/PB e CPF nº 080.544.274-09, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, nº, Bairro, CEP, na cidade de, neste ato representado por, Sr(a)., CPF nºe do RG nº, , doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justos e contratados o presente contrato entre si, de acordo com o EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 0006/2025 na melhor forma de direito, conforme Lei n.º 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. pavimentação em paralelepípedo e drenagem no perímetro urbano do município Piancó - PB, através do convênio Nº 064.879-64/2019 SICONV 885752/2019 - MDR/CAIXA.

1.2. A obra será desenvolvida segundo especificações técnicas constantes no projeto de engenharia que o acompanha, que é composto dos documentos.

1.3. Projeto Arquitetônico;

1.4. Memorial Técnico Descritivo;

1.5. Planilha de Orçamento Global;

1.6. Cronograma Físico-Financeiro.

1.7. Composição de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão executados em conformidade com as especificações constantes nos projetos básicos, os quais compõem memorial descritivo, planta baixa, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição de BDI e demais documentos complementares, todos dispostos no processo de licitatório do qual este contrato decorre.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor deste instrumento para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de **R\$.....(...)**, conforme PROPOSTA DE PREÇOS adjudicada, executadas de acordo com os Cronogramas Físico-Financeiros.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado conforme cronograma físico-financeiro, de acordo com a medição em eventos previsto naquele, perfectibilizando-se por meio de boletins, mediante apresentação da nota fiscal e conforme liberação do crédito pelo concedente do recuso estadual, para movimentação da conta bancária do convênio.

4.2. Os pagamentos dos serviços oriundos deste contrato ficam condicionados à liberação de recursos financeiro por parte do ente financiador.

4.3. Fica a contratada condicionada a apresentar cópias da GFIP/SEFIP com a relação dos empregados, conforme competência, com respectivo comprovante de quitação e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT válida, a fim de que seja comprovado o recolhimento das contribuições previdenciárias, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, que será emitida quando solicitada pelo setor responsável, atendendo aos dados informados na solicitação, como número do contrato de repasse (se houver), número do empenho, número do contrato, número da



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

licitação, número do pagamento e demais dados que a secretaria municipal ordenadora da contratação do objeto entender necessários, bem como a Certidão Negativa de Dívida Federal e da Dívida Ativa da União.

4.4. Com base no § 1º, do Art. 31 da Lei nº 8.212/91, fica ressaltado o direito regressivo do CONTRATANTE contra o executor do serviço e, ainda, admitida a retenção das obrigações previdenciárias decorrentes do presente contrato.

4.5. Apresentação da matrícula da inscrição da obra junto ao INSS, por ocasião do início da obra.

4.6. A empresa deverá emitir a nota fiscal eletrônica, **devendo constar, obrigatoriamente**, o número do contrato de repasse, número do empenho, número do contrato administrativo, número da licitação, número do boletim de medição e demais dados que a CONTRATANTE entender necessários.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O prazo de execução da obra é de **04 (quatro) meses, a partir da ordem de serviço da obra**, prorrogável até o limite permitido em lei. O Termo de Início dos serviços será fornecido pelo fiscal engenheiro do Município em conjunto o gestor municipal.

5.2. Salvo motivo de força maior ou caso fortuito perfeitamente justificável, o prazo de execução dos serviços (conclusão da obra) hipótese em que o prazo poderá ser prorrogado para a conclusão dos serviços.

5.3. Caso houver suspensão do andamento da obra, o contrato também terá sua vigência suspensa.

5.4. **O prazo de vigência deste contrato será de 12 meses contados da sua assinatura.** A mencionada vigência contratual é decidida em virtude do prazo para execução da obra.

5.5. A vigência deste contrato poderá ser renovado no limite previsto na lei 14.133/21, enquanto ainda não concluída toda a obra, sem prejuízo de apostilamento para adequações orçamentária quando transgredido exercício orçamentários.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

5.6. Enquanto não realizado o termo de início da obra, o contrato, ainda que assinado, terá prazo de vigência suspenso.

5.7. Por ocasião do pagamento da última parcela, a CONTRATADA deverá apresentar a CND da referida obra.

6. CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

6.1. Os recursos orçamentários para fazer face às despesas do objeto da presente contratação, para o exercício que lhe corresponda, correrão por conta de dotações orçamentárias a seguir:

02.080 SEC. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE:

15 451 1005 1007 Implantação, Ampliação e/ou Melhoria de Infraestrutura Urbana.

4490.51 99 Obras E Instalações

17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

RECURSO FEDERAL: CONTRATO DE REPASSE Nº 885752/2019/MDR/CAIXA

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE. O CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

7.1. Fornecer os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação dos serviços.

7.2. Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.

7.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste contrato.

7.4. Liberar o local a ser executado os serviços, mediante documento licença ambiental para o bom andamento.

7.5. Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

funções.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. ACONTRATADA OBRIGA-SE A:

8.1. Realizar as instalações provisórias de água e energia elétrica (quando necessários), assim como arcar com as despesas de taxas de consumo, de serviço de segurança da obra, de suas instalações e seus equipamentos, durante a execução dos serviços, sendo de responsabilidade da CONTRATADA.

8.2. Iniciar a obra, após expedida a liberação de início de execução pelo órgão competente tomada ciência pela prefeitura, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena das punições elencadas neste edital e no contrato.

8.3. Sempre que necessário ou solicitado pelo CONTRATANTE, atualizar e/ou melhorar os serviços prestados de forma a atender a legislação Federal e/ou Estadual, especialmente, à Lei de Responsabilidade Fiscal, de acordo com as melhores técnicas praticadas e com pessoal capacitado, sem custo para o CONTRATANTE.

8.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, em subempreitada, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

8.5. Executar satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais o serviço ajustado nos termos da Cláusula Primeira.

8.6. Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas.

8.7. Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações e condições de habilitação, por si assumidas (regularidade fiscal, previdenciária, social e trabalhista), todas as condições e prazos firmados.

8.8. Manter o(s) servidor(es) do CONTRATANTE, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-lhe(s) as informações necessárias, entregando a ele tutorial dos sistemas.

8.9. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

resultantes da execução deste contrato;

8.10. Desenvolver todas as atividades constantes no presente edital, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;

8.11. Aceitar os acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE solicitar, bem como a prestar os serviços conforme as especificações deste edital, nos termos do art. 65, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

8.12. Garantir a efetiva assistência técnica necessária durante a execução dos serviços, conforme especificações próprias, e apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e CND (Certidão Negativa de débito) do INSS válidas, esta referente à mão de obra utilizada nos serviços, quando da conclusão da obra;

8.13. Realizar o cumprimento integral, de própria responsabilidade, dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, de toda espécie, resultantes da execução do presente contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com relação aos encargos elencados nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

8.14. Prestar garantia contratual de 5% do valor total do objeto descrito na cláusula primeira deste instrumento, bem como mantê-la em renovação, se for o caso, em uma das opções delimitadas pelo art. 96, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

8.15. No caso de inadimplemento ou inexecução pela CONTRATADA e a prestação da garantia se der na modalidade de seguro-garantia, através de apólice.

8.16. Fazer cumprir as normas trabalhistas, empregando Equipamentos Proteção Individual (EPI), sempre fiscalizando os empregados;

9. CLÁUSULA NONA – DO DIÁRIO DA OBRA E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A CONTRATADA ficará obrigada a manter no canteiro de obras o relatório (Diário de obra) da obra, através do qual fará as anotações inerentes à execução dos serviços, bem como instalar placa de identificação dos recursos de financiamento da obra, conforme modelo a ser fornecido pelo CONTRATANTE.

9.2. Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

14.133/2021, o CONTRATANTE designa fiscal e gestor de contrato.

9.3. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, fazer a análise dos materiais, os quais devem ser de primeira qualidade, usada com a aplicação da melhor técnica, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados e exigidos pelo projeto.

9.4. É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado. No caso de convênios federais, dever-se-á respeitar a previsão arrolada no artigo 7º, XV da Portaria Interministerial 424/2016.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, nesse interim, pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

10.2. ADVERTÊNCIA

10.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA cometer infrações administrativas de dar causa a inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

10.3. MULTA

10.3.1. Pelo atraso injustificado na execução da obra, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

10.3.2. Pelo atraso injustificado na execução da obra superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de início, será aplicada multa de 5,0 % (cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 10.3.1, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

10.3.3. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução da obra, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

10.3.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

10.3.5. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

10.3.6. Abandono da obra, injustificada, será-lhe aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

10.3.7. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

10.3.8. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

10.3.9. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

10.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

10.4.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

10.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

10.5.1. Declaração Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

10.5.2. A Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura permanecerá enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito (a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei nº 14.133/2021

10.6. As Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.7. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.8. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

10.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

10.10. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

11.1. São prerrogativas do CONTRATANTE sobre o presente contrato, nos termos do art. 104 da Lei n.º 14.133/2021:

11.1.1. modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

11.1.2. extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

11.1.3. fiscalizar sua execução;

11.1.4. apostilar informações;

11.1.5. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

11.1.6. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

11.1.6.1. risco à prestação de serviços essenciais;

11.1.6.2. necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

11.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

11.3. Na hipótese prevista 11.1.1, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021 ensejará a extinção do contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

12.2. A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei n.º 14.133/2021.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, bem como eventuais residuais pecuniários de inadimplência, inclusive no caso de perdas e danos, serão atualizados pelo IPCA, ou outro que o venha substituir, e incidentes de juros moratórios de 0,5% ao mês para quem der causa à inadimplência.

12.5. A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte.

12.6. As partes poderão adotar meios alternativos de resolução de controvérsias, nos termos do disposto pelos arts. 151, 152, 153 e 154 da Lei n.º 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei n.º 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO

14.1. A Secretaria Municipal da Fazenda só poderá efetuar a liberação do pagamento, se a CONTRATADA estiver rigorosamente em dia com os tributos Federal, Estadual e Municipal.

14.2. O pagamento ocorrerá mediante liberação de recurso com ente financiador do convênio.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

15. CLAUSULA DECIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não será exigida da CONTRATADA a apresentação à Administração do CONTRATANTE de comprovante de garantia.

16. CLAUSULA DECIMA SEXTA - DO REAJUSTE REEQUILIBRIO CONTRATUAL

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;

16.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional da Construção Civil - INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do INCC, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

16.5. Caso o INCC venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7. A Administração, mediante acordo com o contratado, restabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, diante de fatos que desequilibre financeiramente o pacto, inviabilizando a execução da obra, enquadrados na álea extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 124 e 134, ambos da Lei 14.133/2021, decorrentes de:

- a. força maior ou caso fortuito, nos termos do art. 134;
- b. fato do príncipe. Nesse sentido, a Lei dispõe que os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais após a data da apresentação da proposta, ou a superveniência de disposições legais com comprovada repercussão sobre os preços contratados;
- c. fato da Administração, quando, por exemplo, a execução de obras e serviços de engenharia for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado; e
- d. outros fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do objeto conforme contratado.

16.8. Em qualquer caso, o fato causador do desequilíbrio deve ser superveniente à data de apresentação da proposta. Se a ocorrência tornar impossível a execução contratual, o contrato será extinto, nos termos do art. art. 137, incisos V a VII. Da lei 14.133/2021.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

17. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

17.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro;

17.3. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.4. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.5. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

17.6. O contrato também poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

14.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Piancó/PB, para dirimir dúvidas ou divergências, que poderão advir ao presente Contrato, nos termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021.

E por estarem às partes plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Piancó -PB, ... do do 2025.

.....
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ-PB
Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro
PREFEITO

.....
EMPRESA

CE GIGOV/JP 5595/2025 - PM PIANCÓ - CAIXA - CR MCIDADES 885752/2019 - Operação 1064879-64 - Aprova Atualização da Planilha Orçamentária

De GIGOVJP12 - Protocolo e Comunicações <gigovjp12@caixa.gov.br>

Para controleinterno@piano.pb.gov.br <controleinterno@piano.pb.gov.br>, gabinete@piano.pb.gov.br <gabinete@piano.pb.gov.br>, jeysonmedeiros.eng@outlook.com <jeysonmedeiros.eng@outlook.com>, julioevp@gmail.com <julioevp@gmail.com>, contato@consultoriaum.com.br <contato@consultoriaum.com.br>, zero83engenharia@gmail.com <zero83engenharia@gmail.com>

Cópia GIGOVJP11 - Região Sertão <gigovjp11@caixa.gov.br>, GIGOVJP - GE Governo João Pessoa/PB <gigovjp@caixa.gov.br>, Bertolino Caminha Ferreira Gomes <bertolino.gomes@caixa.gov.br>, Leticia Laine Silva Dias <leticia.dias@caixa.gov.br>

Data 01/07/2025 14:40

 CR 1064879-64 - Tarifa atualização de orçamento.pdf (~80 KB) 1064879 - MUNICIPIO DE PIANCO - PB - REPASSE.pdf (~723 KB)

E-mail classificado como #PUBLICO

A

Prefeitura Municipal de PIANCÓ

Assunto: **Aprova Atualização da Planilha Orçamentária**

Ref.: Contrato de Repasse MCIDADES 885752/2019 - Operação 1064879-64

Senhor Prefeito Municipal,

1. Em atenção ao pedido de Atualização da Planilha Orçamentária do contrato de repasse CAIXA/OGU, em referência, conforme solicitado por essa entidade, vimos informar a V. Exa. que a proposta foi considerada aceita, após análise técnica de engenharia realizada pela CAIXA.

1,1 Ressaltamos que eventuais pendências listadas no relatório de situação do processo, em anexo, devem ser atendidas tempestivamente, de modo a não prejudicar a continuidade da operação.

1.2 Solicitar no Transferegov, aba TAS, termo aditivo de alteração de contrapartida, no valor total de R\$ 333.016,96, com as devidas justificativas, a fim de compatibilizar os novos valores aprovados na Atualização da Planilha Orçamentária:

Repasse: R\$ 286.500,00

Contrapartida: R\$ 46.516,96

VI: R\$ 333.016,96

1.2.1 Tal alteração poderá ser postergada quando da aprovação do resultado do processo licitatório, cuja formalização dependerá da conclusão do processo.

2. NOVO QCI ACEITO

OBJETO: Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano

Etapa	Mela / Submela	CTEF / LOTE	Situação	Vi anterior (R\$)	Vi vigente (R\$)
1	1	02 00002/2 022	Concluído <i>Em análise nesta reprogr.</i>	65.922,53	65.922,53 267.094,43
TOTAL DE ENGENHARIA				66.922,53	333.016,96

3. Estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Respeitosamente,

Bertolino Caminha F Gomes

Técnico Bancário Novo

Gerência Executiva de Governo Joao Pessoa/PB

Antonio Hilário Moreira de Moura

Coordenador de Filial

Gerência Executiva de Governo Joao Pessoa/PB

Joviano Gomes da Silva

Gerente de Filial

Gerência Executiva de Governo Joao Pessoa/PB

#PUBLICO

Saldo a Reprogramar	Repassse (R\$)	Contrapartida (R\$)
	-	-

TOTAL - ETAPA	1	286.500,00	46.516,96	-	333.016,96
	2	-	-	-	-
	3	-	-	-	-

Local: Piancó-PB
Data: 12 de março de 2025

Copyright © 2025 by J.O.A.O. BATISTA
ALVES DOS SANTOS
LJNOR045433160416
Dire: e-mail: oaks@oaks-graft.com
DIGITAL MULTIMEDIA G1,
04063055741000176,
quaternário, e-mail: e-mail: oaks@oaks-graft.com
AL, e-mail: J.O.A.O. BATISTA ALVES DOS
SANTOS, LJNOR045433160416
Dire: 2025.03.12 13:54:38 -03'00'



PO - PLANILHA ORÇAMENTARIA
Orçamento Base para Licitação

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO		GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	OBJETO
1064.879-64/2019		MIN. DO DESEV. REGIONAL	PLANEJAMENTO URBANO	INFRAESTRUTURA URBANO	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE PIANÓ-PB
PROPONENTE / TOMADOR		MUNICÍPIO / UF		APELIDO DO EMPREENDIMENTO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANÓ		PIANÓ/PB		PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS	
DATA BASE	DESON.	LOCALIDADE DO SINAPI	DESCRIÇÃO DO LOTE		
out-24	Não	João Pessoa / PB	1		
			BDI 1	BDI 2	BDI 3
			21,35%		
				BDI 4	BDI 5

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1									
1.1.			PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS						267.094,43
1.1.0.1.	SINAPI	103689	PLACA DA OBRA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF. 09/2022 PS	M2	8,00	460,91	BDI 1	559,31	4.474,48
1.2.			PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO						262.619,95
1.2.1.			PAVIMENTAÇÃO						142.417,13
1.2.1.1.	GPU-PBPROJ	305	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO (02605 ORSE)AF. 10/2019	M2	1.190,00	0,99	BDI 1	1,20	1.428,00
1.2.1.2.	SINAPI	100676	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE AREILHOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF. 09/2024	M2	1.190,00	1,95	BDI 1	2,37	2.820,30
1.2.1.3.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF. 01/2024	M	415,14	36,25	BDI 1	43,99	18.262,01
1.2.1.4.	DER-PB	04.910.02	FORN. E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	M	33,05	33,59	BDI 1	40,76	1.347,12
1.2.1.5.	SINAPI	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF. 05/2020	M2	1.190,00	82,10	BDI 1	99,63	118.559,70
1.2.2.			PASSEIO PARA PEDESTRES						100.425,40
1.2.2.1.	GPU-PBPROJ	1	ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO FURADO 8X19X19 CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO E AREIA MEDIA NÃO PENEIRADA), PREPARO MANUAL. JUNTA 1 CM (TCPO. 04211,8,2) AF. 11/2020	M2	92,66	129,99	BDI 1	157,74	14.616,19
1.2.2.2.	GPU-PBPROJ	2	ATERRO COM EMPRESTIMO PARA PASSEIO DE PEDESTRES, INCLUSIVE TRANSPORTE (ORSE 04359)	M3	171,45	96,60	BDI 1	117,22	20.097,37
1.2.2.3.	SINAPI	94890	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDOADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF. 08/2022	M3	52,06	733,64	BDI 1	890,27	46.347,46
1.2.2.4.	GPU-PBPROJ	3	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NATURAL, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE (ORSE 07324)	M2	137,58	99,84	BDI 1	121,16	16.669,19
1.2.2.5.	DER-PB	03.951.03	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAS	M²	137,58	16,14	BDI 1	19,59	2.695,19
1.2.3.			RAMPA DE ACESSIBILIDADE						12.234,08
1.2.3.1.	GPU-PBPROJ	4	RAMPA DE ACESSIBILIDADE ESTREITA, ESP=7CM, L=1,50M (CONFORME PROJETO ESPECÍFICO)AF. 08/2020	UN	9,00	735,13	BDI 1	892,08	8.028,72
1.2.3.2.	GPU-PBPROJ	6	RAMPA DE ACESSIBILIDADE CANTIEIRO, ESP=7CM, L=1,20M (CONFORME PROJETO ESPECÍFICO)AF. 08/2020	UN	1,00	1.254,63	BDI 1	1.522,49	1.522,49
1.2.3.3.	GPU-PBPROJ	369	RAMPA DE ACESSIBILIDADE, ESP=7CM, L=1,70M (CONFORME PROJETO ESPECÍFICO)AF. 10/2019	UN	1,00	1.075,20	BDI 1	1.304,76	1.304,76
1.2.3.4.	GPU-PBPROJ	370	RAMPA DE ACESSIBILIDADE, ESP=7CM, L=1,80M (CONFORME PROJETO ESPECÍFICO)AF. 10/2019	UN	1,00	1.135,65	BDI 1	1.378,11	1.378,11
1.2.4.			SINALIZAÇÃO						5.109,52
1.2.4.1.	SICRO	5213444	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL, EM AÇO N°16 GALVANIZADO, COM PELÍCULA RETROREFLETIVA E SUPORTE EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO Ø2"	UN	12,00	252,69	BDI 1	306,64	3.679,68
1.2.4.2.	GPU-PBPROJ	329	CAIAÇÃO EM DUAS DEMAS COM CAL. HIDRATADA (SEINFRA-CE C0588) AF. 11/2020	M2	202,24	5,83	BDI 1	7,07	1.429,84
1.2.5.			PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO						800,90
1.2.5.1.	SINAPI	13521	PLACA DE AÇO ESALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20" CM	UN	5,00	132,00	BDI 1	160,18	800,90
1.2.6.			SERVIÇOS COMPLEMENTARES						1.632,92
1.2.6.1.	GPU-PBPROJ	12	LIPEZA FINAL COM VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS (GIDUR 84523)	M2	2.267,95	0,59	BDI 1	0,72	1.632,92



ERRO: CRONOGRAMA DESATUALIZADO

EDITAR / ATUALIZAR
CRONOGRAMA

1

Item

Descrição das Metas / Macrosserviços

Valores Totais
(R\$)

CRONOGRAMA GLOBAL DO LOTE

267.094,43

1.

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS

267.094,43

Local

21 de julho de 2025

Data

CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
Cronograma Base para Licitação

Início de Obra 20/08/aa	Parcela 1 set./aa	Parcela 2 out./aa	Parcela 3 nov./aa	Parcela 4 dez./aa
Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Parcela (R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00
Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Acumulado (R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Acumulado (R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00

Parcela 5 jan./aa	Parcela 6 fev./aa	Parcela 7 mar./aa	Parcela 8 abr./aa
0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
0,00	0,00	0,00	0,00



PLE - Planilha de Levantamento de Eventos
Detalhamento de Eventos

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	DATA ASSINATURA
1064.879-64/2019	885792/2019	JP	MIN. DO DESEV. REGIONAL	PLANEJAMENTO URBANO	26/11/2019

PROponente / Tomador	Município / UF	Localidade / Endereço	Objeto	Início da Obra
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANÓ	PIANÓ/PB	ZONA URBANA	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE PIANÓ-PB	11/04/2025
Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA	CNPJ	OBJETO DO CTEF	

Serviços:

Modo de Exibição:

Frete de Obra:

Valor de Investimento: R\$ 267.094,43

Evento	Item	Org	Título dos Eventos / Descrição Serviço	Unid.	Total por Frete (R\$):	Qtde.
--------	------	-----	--	-------	------------------------	-------

1.	1.1.		PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS			
	1.1.		PLACA DA OBRA			
2	1.1.0.1.		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	8,00	
	1.2.		PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO			
	1.2.1.		PAVIMENTAÇÃO			
3	1.2.1.1.		LOCAÇÃO DE SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO (02605 ORSE).AF_10/2019	M2	1.190,00	
	1.2.1.2.		REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	1.190,00	
3	1.2.1.3.		ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO. DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	415,14	
3	1.2.1.4.		FORN. E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	M	33,05	
	1.2.1.5.		REJUNTAMENTO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	1.190,00	
3	1.2.2.		PASSEIO PARA PEDESTRES			
	1.2.2.1.		ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19 CM, 1 VEZ (ESPESURA 19 CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO E AREIA MÉDIA NÃO PENEIRADA). PREPARO MANUAL, JUNTA 1 CM (TCPO_04211.8.2) AF_11/2020	M2	92,66	
4	1.2.2.2.		ATERRO COM EMPRÉSTIMO PARA PASSEIO DE PEDESTRES, INCLUSIVE TRANSPORTE (ORSE 04358)	M3	171,45	
4	1.2.2.3.		EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDOADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL. NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	52,06	
5	1.2.2.4.		PISO TÁTIL DIRECIONAL, E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NATURAL, PIDEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 28X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE (ORSE 07324).	M2	137,58	
5	1.2.2.5.		PINTURA ACRÍLICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAS	M²	137,58	

1	4.474,48	PLACA DA OBRA
2	1.155,73	RUA PROJETADA 37
3	128.701,38	RUA PROJETADA 38
4	76.210,81	RUA PROJETADA 39
5	19.132,40	RUA PROJETADA 43 TR01
6	37.419,63	RUA PROJETADA 43 TR02

Modo de Exibição: Orçamento

Frente de Obra:

Valor de Investimento: R\$ 267.094,43

Total por Frente (R\$):

Evento	Item Org	Título dos Eventos / Descrição Serviço	Unid.	Qtde.
--------	----------	--	-------	-------

1	4.474,18	PLACA DA OBRA
2	1.155,73	RUA PROJETADA 37
3	128.701,36	RUA PROJETADA 38
4	76.270,61	RUA PROJETADA 39
5	19.132,40	RUA PROJETADA 43 TR01
6	37.419,63	RUA PROJETADA 43 TR02

	1.2.3.	RAMPA DE ACESSIBILIDADE			-	-	-	-
5	1.2.3.1.	RAMPA DE ACESSIBILIDADE ESTREITA, ESP=7CM, L=1,50M (CONFORME PROJETO ESPECIFICO),AF_08/2020	UN	9,00	-	3,00	2,00	2,00
5	1.2.3.2.	RAMPA DE ACESSIBILIDADE CANTIEIRO, ESP=7CM, L=1,20M (CONFORME PROJETO ESPECIFICO),AF_08/2020	UN	1,00	-	1,00	-	-
5	1.2.3.3.	RAMPA DE ACESSIBILIDADE, ESP=7CM, L=1,70M (CONFORME PROJETO ESPECIFICO),AF_10/2019	UN	1,00	-	1,00	-	-
5	1.2.3.4.	RAMPA DE ACESSIBILIDADE, ESP=7CM, L=1,80M (CONFORME PROJETO ESPECIFICO),AF_10/2019	M2	1,00	-	1,00	-	-
	1.2.4.	SINALIZAÇÃO			-	-	-	-
6	1.2.4.1.	PLACA DE SINALIZAÇÃO VÁRIA VERTICAL EM AÇO N°16 GALVANIZADO, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA E SUPORTE EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO Ø2"	UN	12,00	-	1,00	2,00	3,00
6	1.2.4.2.	CAIXÃO EM DUAS DEMÃOS COM CAL HIDRATADA (SEINFRA-CE C0588) AF_11/2020	M2	202,24	-	34,64	93,66	26,16
	1.2.5.	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO			-	-	-	-
6	1.2.5.1.	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, *45 CM X 20" CM	UN	5,00	-	2,00	1,00	-
	1.2.6.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES			-	-	-	-
6	1.2.6.1.	LIMPEZA FINAL COM VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS (GIDUR 84523)	M2	2.267,95	-	394,20	978,15	441,10
					-			261,50
					-			193,00

PIANCÒ/PB, 12 de março de 2025
Local e Data

Responsável Técnico: João Batista A. dos Santos Junior
CREA / CAU: 1603820264

JOAO BATISTA

ALVES DOS
SANTOS

JUNIOR:05433160

416
MOS. CRIJOMBO DATA 13/07/2025 13:00
SANTOS JUNIOR 05433160416
Date: 2025/08/12 13:53:53 -03'00'

MS. CINECOPRO BATE DITIM ALVES DOS
SANTOS JUNIOR-05433160416
Date: 2025.08.12 18:53:53 -03'00'



PLA - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES

Grav de Sigilo
#PUBILICO

Nº OPERAÇÃO		1064.879-64/2019	GESTOR	MIN. DO DESEV. REGIONAL	PROGRAMA	PLANEJAMENTO URBANO	AÇÃO / MODALIDADE	INFRAESTRUTURA URBANA	OBJETO	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE PLANÓPOLIS
PROPOSTANTE / TOMADOR		PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANÓPOLIS	MUNICÍPIO / UF		PLANÓPOLIS / RS		LOCALIDADE	ENFEREÇO	APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO	
DATA BASE		01/24	DESCRIÇÃO	LOCALIDADE DO SÍMBOLO	DESCRIÇÃO DO LOTE		PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS		BOL 1	
Nº 24		Não	Lote Passos / PB					BOL 2		BOL 3
								BOL 4		BOL 5

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
1.	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS												
1.1.	PLACA DA OBRA	M2	8,00	8,00									
1.1.0.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA, AF_03/2022_PS												
1.2.	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS												
1.2.1.	PAVIMENTAÇÃO	M2	1.180,00			555,90	441,10		183,00				
1.2.1.1.	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO 02005 ORSE, AF_10/2019												
1.2.1.2.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS, AF_08/2024	M2	1.180,00			555,90	441,10		183,00				
1.2.1.3.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), AF_01/2024	M	415,14			187,94	150,00		77,20				
1.2.1.4.	FORRIL E APLICAÇÃO DE MEIO-FIO EM PEDRA GRANÍTICA, AF_08/2024	M	33,05			9,35	23,70		-				
1.2.1.5.	RETIPOCALAGEM DE PAVIMENTO EM SOLA, RECONSTRUÇÃO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CEMENTO E AREIA), AF_08/2020	M2	1.190,00			555,90	441,10		183,00				
1.2.2.	PASSEIO PARA PEDESTRES												
1.2.2.1.	ALVENARIA EM TUDO O CERÂMICO FURADO 9X19X13 CM, 1 VEZ (ESPESURA 19 CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CEMENTO E AREIA MÉDIA NÃO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA 1 CM (TPO. 04/11.8.21 AF_11/2020)	M2	92,88			38,89	22,93		18,82				
1.2.2.2.	ALVENARIA COM TENDÃO ESTREITO 1:2:8 (CEMENTO E AREIA MÉDIA NÃO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA 1 CM (TPO. 04/11.8.21 AF_11/2020)	M3	171,45			86,36	31,21		26,52				
1.2.2.3.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDAO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO, AF_08/2022	M3	52,05			28,80	10,05		7,87				
1.2.2.4.	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO NATURAL, PORFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 28X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA ACIL, REJUNTADO, EXCLUSIVELY REGULAZAÇÃO DE BASE (ORSE 07/24).	M2	137,58			72,23	27,18		24,91				
1.2.2.5.	PINTURA ACRÍLICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAS	M²	137,58			72,23	27,18		24,91				
1.2.3.	RAMPA DE ACESSIBILIDADE	UN	9,00			3,00	2,00		2,00				
1.2.3.1.	RAMPA DE ACESSIBILIDADE ESTREITA, ESP-7CM, L=1,50M (CONFORME PROJETO ESPECÍFICO) AF_08/2020	UN	1,00			1,00							
1.2.3.2.	RAMPA DE ACESSIBILIDADE GANTERIO, ESP-7CM, L=1,20M (CONFORME PROJETO ESPECÍFICO) AF_08/2020	UN	1,00			1,00							
1.2.3.3.	RAMPA DE ACESSIBILIDADE, ESP-7CM, L=1,70M (CONFORME PROJETO ESPECÍFICO) AF_10/2019	UN	1,00			1,00							
1.2.3.4.	RAMPA DE ACESSIBILIDADE, ESP-7CM, L=1,80M (CONFORME PROJETO ESPECÍFICO) AF_10/2019	UN	1,00			1,00							
1.2.4.	SINALIZAÇÃO												
1.2.4.1.	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL EM AÇO N18 GALVANIZADO COM RELOU AERODINÂMICA E SUPORTE EM CONCRETO, AF_11/2020	M2	20,24			34,64	93,65		28,48				
1.2.5.	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO	UN	5,00			2,00	1,00		-				
1.2.6.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	M2	2.261,95			384,20	978,15		441,10				
1.2.6.1.	IMPEZA FINAL COM VARIAÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS (IGOUR 04/23)												

PLANÓPOLIS		JOAO BATISTA	
Local		ALVES DOS SANTOS	
12 de março de 2025		JUNIOR-05433	
Data		16/04/16	
		Nome: João Batista A. dos Santos Junior	
		Título: Engenheiro Civil	
		CPF: 030.822.228-4	
		ASSINATURA: [Assinatura]	
		CNPJ: 20.912.817/12-0001-00	

Obra:	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS	Prop.:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Local:	RUA PROJETADA 37	CR.:	1064.879-64/2019 - MDR

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES - REPROGRAMAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	VEZ	DADOS						RESULTADO			UN.
			X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL	GERAL	
1.2	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS											
1.2.4	SINALIZAÇÃO											
1.2.4.1	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIARIA VERTICAL EM AÇO Nº16 GALVANIZADO, COM PELICULA RETRORREFLETIVA E SUPORTE EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO Ø2"										1,00	un
		1	1,00						1,00	1,00		
1.2.4.2	CAIAÇÃO EM MEIO FIO										34,64	m²
	E0 - E3 + 16,43	2	76,43				0,25		19,11	38,22		
	Boca de Rua - Projetada 42	2	3,00				0,25		0,75	1,50		
	Descontos											
	Boca de Rua - Projetada 42	2	5,15				0,25		(1,29)	(2,58)		
	Boca de Rua - Projetada 43	2	5,00				0,25		(1,25)	(2,50)		
1.2.5	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO											
1.2.5.1	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO Nº DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM										2,00	un
		2	1,00						1,00	2,00		
1.2.6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES											
1.2.6.1	LIMPEZA FINAL COM VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS										397,60	m²
	E0 - E3 + 16,43	1	76,43		5,00				382,15	382,15		
	Boca de Rua - Projetada 42	1	3,00		5,15				15,45	15,45		

Obra:	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS	Prop.:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Local:	RUA PROJETADA 38	CR.:	1064.879-64/2019 - MDR

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES - REPROGRAMAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	VEZ	DADOS						RESULTADO			UN.
			X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL	GERAL	
1.2	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS											
1.2.1	PAVIMENTAÇÃO											
1.2.1.1	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE									555,90	m²	
		1	105,57		5,00				527,85	527,85		
	Boca de Rua - Projetada 44	1	3,00		4,35				13,05	13,05		
	Boca de Rua - Projetada 44	1	3,00		5,00				15,00	15,00		
1.2.1.2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA									555,90	m²	
		1	105,57		5,00				527,85	527,85		
	Boca de Rua - Projetada 44	1	3,00		4,35				13,05	13,05		
	Boca de Rua - Projetada 44	1	3,00		5,00				15,00	15,00		
1.2.1.3	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRE-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO).									187,94	m	
		2	95,97						95,97	191,94		
	Boca de Rua - Projetada 44	2	3,00						3,00	6,00		
	Descontos											
	Boca de Rua - Projetada 44	2	5,00						(5,00)	(10,00)		
1.2.1.4	MEIO-FIO EM PEDRA GRANÍTICA, REJUNTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIM:AREIA) – CORDÃO									9,35	m	
	cinturão de fechamento	1			4,35				4,35	4,35		
	cinturão de fechamento	1			5,00				5,00	5,00		
1.2.1.5	PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PEÇAS POR M2)									507,90	m²	
		1	95,97		5,00				479,85	479,85		
	Boca de Rua - Projetada 44	1	3,00		4,35				13,05	13,05		
	Boca de Rua - Projetada 44	1	3,00		5,00				15,00	15,00		
1.2.2	PASSEIO PARA PEDESTRES											
1.2.2.1	ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X9X19 CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NÃO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA 1 CM									36,69	m²	
	LD	1	1,50				0,20		0,30	0,30		
	LD	1	7,55				0,20		1,51	1,51		
	LD	1	1,50				0,20		0,30	0,30		
	LD	1	11,20				0,20		2,24	2,24		
	LD	1	2,75				0,20		0,55	0,55		
	LD	1	9,60				0,20		1,92	1,92		
	LD	1	8,45				0,20		1,69	1,69		
	LD	1	1,50				0,20		0,30	0,30		
	LE	1	1,50				0,20		0,30	0,30		
	LE	1	2,00				0,20		0,40	0,40		
	LE	1	1,30				0,20		0,26	0,26		
	LE	1	55,50				0,20		11,10	11,10		
	LE	1	74,70				0,20		14,94	14,94		
	LE	1	1,70				0,20		0,34	0,34		
	LE	1	1,50				0,20		0,30	0,30		

Obra:	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS	Prop.:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Local:	RUA PROJETADA 38	CR.:	1064.879-64/2019 - MDR

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES - REPROGRAMAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	VEZ	DADOS						RESULTADO			UN.
			X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL	GERAL	
	LE	1	1,20				0,20		0,24	0,24		
1.2.2.2	ATERRO COM EMPRÉSTIMO PARA PASSEIO DE PEDESTRES, INCLUSIVE TRANSPORTE										96,36	m³
	LD	1	7,55		1,50		0,20		2,27	2,27		
	LD	1	1,50		1,95		0,20		0,59	0,59		
	LD	1	47,05		1,95	1,70	0,20		17,17	17,17		
	LD	1	11,20		1,70	1,50	0,20		3,58	3,58		
	LD	1	1,50		1,50		0,20		0,45	0,45		
	LD	1	2,75		1,50	1,85	0,20		0,92	0,92		
	LD	1	23,65		1,85	1,70	0,20		8,40	8,40		
	LD	1	7,70		1,70	1,55	0,20		2,50	2,50		
	LD	1	8,20		1,55	1,90	0,20		2,83	2,83		
	LD	1	7,95		1,90	1,65	0,20		2,82	2,82		
	LD	1	31,00		1,65	1,60	0,20		10,08	10,08		
	LD	1	9,60		1,60	1,50	0,20		2,98	2,98		
	LD	1	8,45		1,50		0,20		2,54	2,54		
	LE	1	2,00		1,50		0,20		0,60	0,60		
	LE	1	6,05		0,85		0,20		1,03	1,03		
	LE	1	1,30		1,50		0,20		0,39	0,39		
	LE	1	57,00		1,50		0,20		17,10	17,10		
	LE	1	74,70		1,50		0,20		22,41	22,41		
	LE	1	15,10		0,80		0,20		2,42	2,42		
	LE	1	1,70		1,50		0,20		0,51	0,51		
	LE	1	1,50		1,50		0,20		0,45	0,45		
	LE	1	7,70		0,95	1,20	0,20		1,66	1,66		
	<i>Desconto Alvenaria - ver item 1.2.2.1</i>	1	36,69				0,20		(7,34)	(7,34)		
1.2.2.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO.										28,80	m³
	LD	1	7,55		1,50		0,07		0,79	0,79		
	LD	1	1,50		1,95		0,07		0,20	0,20		
	LD	1	47,05		1,95	1,70	0,07		6,01	6,01		
	LD	1	11,20		1,70	1,50	0,07		1,25	1,25		
	LD	1	1,50		1,50		0,07		0,16	0,16		
	LD	1	2,75		1,50	1,85	0,07		0,32	0,32		
	LD	1	23,65		1,85	1,70	0,07		2,94	2,94		
	LD	1	7,70		1,70	1,55	0,07		0,88	0,88		
	LD	1	8,20		1,55	1,90	0,07		0,99	0,99		
	LD	1	7,95		1,90	1,65	0,07		0,99	0,99		
	LD	1	31,00		1,65	1,60	0,07		3,53	3,53		
	LD	1	9,60		1,60	1,50	0,07		1,04	1,04		
	LD	1	8,45		1,50		0,07		0,89	0,89		
	LE	1	2,00		1,50		0,07		0,21	0,21		
	LE	1	6,05		0,85		0,07		0,36	0,36		
	LE	1	1,30		1,50		0,07		0,14	0,14		
	LE	1	57,00		1,50		0,07		5,99	5,99		

Obra:	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS	Prop.:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Local:	RUA PROJETADA 38	CR.:	1064.879-64/2019 - MDR

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES - REPROGRAMAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	VEZ	DADOS						RESULTADO			UN.
			X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL	GERAL	
	LE	1	74,70		1,50		0,07		7,84	7,84		
	LE	1	15,10		0,80		0,07		0,85	0,85		
	LE	1	1,70		1,50		0,07		0,18	0,18		
	LE	1	1,50		1,50		0,07		0,16	0,16		
	LE	1	7,70		0,95	1,20	0,07		0,58	0,58		
	Desconto das Rampas de Acessibilidade	3	7,50		1,50		0,07		(0,79)	(2,37)		
	Piso tátil - rampa	6	0,50		1,50		0,03		(0,02)	(0,12)		
	Desconto das Rampas de Acessibilidade	1	7,50		1,60		0,07		(0,84)	(0,84)		
	Piso tátil - rampa	2	0,50		1,60		0,03		(0,02)	(0,04)		
	Desconto das Rampas de Acessibilidade	1	7,50		1,70		0,07		(0,89)	(0,89)		
	Piso tátil - rampa	2	0,50		1,70		0,03		(0,03)	(0,06)		
	Desconto das Rampas de Acessibilidade	1	7,50		1,80		0,07		(0,95)	(0,95)		
	Piso tátil - rampa	2	0,50		1,80		0,03		(0,03)	(0,06)		
	Desconto do piso tátil - Idem ao item 3.4	1	72,23				0,03		(2,17)	(2,17)		
1.2.2.4	PAVIMENTAÇÃO COM PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, COLORIDO, COM DIMENSÕES DE 25X25X2,5CM, APLICADO COM ARGAMASSA AC-II, REJUNTADO COM REJUNTE BRANCO CIMENTÍCIO										72,23	m²
	Direcional - LD	1	6,00		0,25				1,50	1,50		
	Direcional - LD	1	25,10		0,25				6,28	6,28		
	Direcional - LD	1	25,35		0,25				6,34	6,34		
	Direcional - LD	1	17,05		0,25				4,26	4,26		
	Direcional - LD	1	36,75		0,25				9,19	9,19		
	Direcional - LD	1	19,90		0,25				4,98	4,98		
	Direcional - LD	1	6,50		0,25				1,63	1,63		
	Direcional - LE	1	7,85		0,25				1,96	1,96		
	Direcional - LE	1	23,25		0,25				5,81	5,81		
	Direcional - LE	1	1,65		0,25				0,41	0,41		
	Direcional - LE	1	1,10		0,25				0,28	0,28		
	Direcional - LE	1	10,00		0,25				2,50	2,50		
	Direcional - LE	1	1,10		0,25				0,28	0,28		
	Direcional - LE	1	9,95		0,25				2,49	2,49		
	Direcional - LE	1	18,95		0,25				4,74	4,74		
	Direcional - LE	1	36,70		0,25				9,18	9,18		
	Direcional - LE	1	18,85		0,25				4,71	4,71		
	Direcional - LE	1	7,70		0,25				1,93	1,93		
	Alerta	4	0,25		0,75				0,19	0,76		
	Alerta	12	0,50		0,50				0,25	3,00		
1.2.2.5	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAS										72,23	m²
	idem ao item 1.2.2.4	1	72,23						72,23	72,23		
1.2.3	RAMPA DE ACESSIBILIDADE											
1.2.3.1	RAMPA DE ACESSIBILIDADE, ESP=7CM, L=1,50M (CONFORME PROJETO ESPECÍFICO).AF_10/2019										3,00	un
		3	1,00						1,00	3,00		
1.2.3.2	RAMPA DE ACESSIBILIDADE, ESP=7CM, L=1,60M (CONFORME PROJETO ESPECÍFICO).AF_10/2019										1,00	un

Obra:	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS	Prop.:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Local:	RUA PROJETADA 38	CR.:	1064.879-64/2019 - MDR

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES - REPROGRAMAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	VEZ	DADOS						RESULTADO			UN.
			X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL	GERAL	
		1	1,00						1,00	1,00		
1.2.3.3	RAMPA DE ACESSIBILIDADE, ESP=7CM, L=1,70M (CONFORME PROJETO ESPECÍFICO).AF_10/2019										1,00	un
		1	1,00						1,00	1,00		
1.2.3.4	RAMPA DE ACESSIBILIDADE, ESP=7CM, L=1,80M (CONFORME PROJETO ESPECÍFICO).AF_10/2019										1,00	un
		1	1,00						1,00	1,00		
1.2.4	SINALIZAÇÃO											
1.2.4.1	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIARIA VERTICAL EM AÇO Nº16 GALVANIZADO, COM PELICULA RETRORREFLETIVA E SUPORTE EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO Ø2"										4,00	un
		4	1,00						1,00	4,00		
1.2.4.2	CAIAÇÃO EM MEIO FIO										93,66	m²
	E0 - E9+4,32	2	184,32				0,25		46,08	92,16		
	Boca de Rua - Projetada 42	2	3,00				0,25		0,75	1,50		
1.2.5	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO											
1.2.5.1	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO Nº DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM										2,00	un
		2	1,00						1,00	2,00		
1.2.6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES											
1.2.6.1	LIMPEZA FINAL COM VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS										978,15	m²
	E0 - E9+4,32	1	184,32		5,00				921,60	921,60		
	Boca de Rua - Projetada 42	1	3,00		4,60				13,80	13,80		
	Boca de Rua - Projetada 42	1	3,00		4,90				14,70	14,70		
	Boca de Rua - Projetada 44	1	3,00		4,35				13,05	13,05		
	Boca de Rua - Projetada 44	1	3,00		5,00				15,00	15,00		

Obra:	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS	Prop.:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Local:	RUA PROJETADA 39	CR.:	1064.879-64/2019 - MCIDADES

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES - REPROGRAMAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	VEZ	DADOS						RESULTADO			UN.
			X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL	GERAL	
1.2	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS											
1.2.1	PAVIMENTAÇÃO											
1.2.1.1	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE										441,10	m²
	E0 - E4	1	80,00		5,00				400,00	400,00		
	Boca de Rua - Projetada 42	1	3,00		4,90				14,70	14,70		
	Boca de Rua - Projetada 42	1	3,00		3,80				11,40	11,40		
	Boca de Rua - Projetada 43	1	3,00		5,00				15,00	15,00		
1.2.1.2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA										441,10	m²
	E0 - E4	1	80,00		5,00				400,00	400,00		
	Boca de Rua - Projetada 42	1	3,00		4,90				14,70	14,70		
	Boca de Rua - Projetada 42	1	3,00		3,80				11,40	11,40		
	Boca de Rua - Projetada 43	1	3,00		5,00				15,00	15,00		
1.2.1.3	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO).										150,00	m
	E0 - E4	2	80,00						80,00	160,00		
	Boca de Rua - Projetada 42	2	3,00						3,00	6,00		
	Boca de Rua - Projetada 42	2	3,00						3,00	6,00		
	Boca de Rua - Projetada 43	2	3,00						3,00	6,00		
	Descontos											
	Boca de Rua - - Projetada 42	1	4,90						(4,90)	(4,90)		
	Boca de Rua - - Projetada 42	1	3,80						(3,80)	(3,80)		
	Boca de Rua - - Projetada 43	2	5,00						(5,00)	(10,00)		
	Boca de Rua - - Projetada 44	1	5,00						(5,00)	(5,00)		
	Boca de Rua - - Projetada 44	1	4,30						(4,30)	(4,30)		
1.2.1.4	MEIO-FIO EM PEDRA GRANÍTICA, REJUNTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIM:AREIA) – CORDÃO										23,70	m
	cinturão de fechamento	2			5,00				5,00	10,00		
	cinturão de fechamento	1			4,90				4,90	4,90		
	cinturão de fechamento	1			3,80				3,80	3,80		
	cinturão de fechamento	1			5,00				5,00	5,00		
1.2.1.5	PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PEÇAS POR M2)										441,10	m²
	E0 - E4	1	80,00		5,00				400,00	400,00		
	Boca de Rua - Projetada 42	1	3,00		4,90				14,70	14,70		
	Boca de Rua - Projetada 42	1	3,00		3,80				11,40	11,40		
	Boca de Rua - Projetada 43	1	3,00		5,00				15,00	15,00		
1.2.2	PASSEIO PARA PEDESTRES											
1.2.2.1	ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X9X19 CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NÃO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA 1 CM										22,93	m²
	LD	1	16,75				0,20		3,35	3,35		
	LD	1	37,45				0,20		7,49	7,49		
	LE	1	60,45				0,20		12,09	12,09		

Obra: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS

Prop.: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

Local: RUA PROJETADA 39

CR.: 1064.879-64/2019 - MCIDADES

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES - REPROGRAMAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	VEZ	DADOS						RESULTADO			UN.
			X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL	GERAL	
1.2.2.2	ATERRO COM EMPRÉSTIMO PARA PASSEIO DE PEDESTRES, INCLUSIVE TRANSPORTE										31,21	m³
	LD	1	16,75		1,50		0,20		5,03	5,03		
	LD	1	6,45		1,10	1,05	0,20		1,39	1,39		
	LD	1	37,45		1,50		0,20		11,24	11,24		
	LE	1	60,45		1,50		0,20		18,14	18,14		
	Desconto Alvenaria - ver item 1.2.2.1	1	22,93				0,20		(4,59)	(4,59)		
1.2.2.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO.										10,05	m³
	LD	1	16,75		1,50		0,07		1,76	1,76		
	LD	1	6,45		1,10	1,05	0,07		0,49	0,49		
	LD	1	37,45		1,50		0,07		3,93	3,93		
	LE	1	60,45		1,50		0,07		6,35	6,35		
	Desconto das Rampas de Acessibilidade	2	7,50		1,50		0,07		(0,79)	(1,58)		
	Piso tátil - rampa	4	0,50		1,50		0,03		(0,02)	(0,08)		
	Desconto do piso tátil - Idem ao item 3.4	1	27,18				0,03		(0,82)	(0,82)		
1.2.2.4	PAVIMENTAÇÃO COM PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, COLORIDO, COM DIMENSÕES DE 25X25X2,5CM, APLICADO COM ARGAMASSA AC-II, REJUNTADO COM REJUNTE BRANCO CIMENTÍCIO										27,18	m²
	Direcional - LD	1	27,40		0,25				6,85	6,85		
	Direcional - LD	1	23,05		0,25				5,76	5,76		
	Direcional - LE	1	28,20		0,25				7,05	7,05		
	Direcional - LE	1	23,05		0,25				5,76	5,76		
	Alerta	4	0,25		0,75				0,19	0,76		
	Alerta	4	0,50		0,50				0,25	1,00		
1.2.2.5	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS										27,18	m²
	idem ao Item 1.2.2.4	1	27,18						27,18	27,18		
1.2.3	RAMPA DE ACESSIBILIDADE											
1.2.3.1	RAMPA DE ACESSIBILIDADE, ESP=7CM, L=1,50M (CONFORME PROJETO ESPECÍFICO).AF_10/2019										2,00	un
		2	1,00						1,00	2,00		
1.2.4	SINALIZAÇÃO											
1.2.4.1	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL EM AÇO Nº16 GALVANIZADO, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA E SUPORTE EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO Ø2"										2,00	un
		2	1,00						1,00	2,00		
1.2.4.2	CAIAÇÃO EM MEIO FIO										28,48	m²
	E0 - E4	2	80,00				0,25		20,00	40,00		
	Descontos											
	Boca de Rua - - Projetada 42	2	4,90				0,25		(1,23)	(2,46)		
	Boca de Rua - - Projetada 42	2	3,80				0,25		(0,95)	(1,90)		
	Boca de Rua - - Projetada 43	2	5,00				0,25		(1,25)	(2,50)		
	Boca de Rua - - Projetada 44	2	5,00				0,25		(1,25)	(2,50)		
	Boca de Rua - - Projetada 44	2	4,30				0,25		(1,08)	(2,16)		
1.2.5	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO											
1.2.5.1	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO Nº DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM										1,00	un
		1	1,00						1,00	1,00		

Obra:	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS	Prop.:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Local:	RUA PROJETADA 43 TR01	CR.:	1064.879-64/2019 - MCIDADES

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES - REPROGRAMAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	VEZ	DADOS						RESULTADO			UN.
			X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL	GERAL	
1.2	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS											
1.2.2	PASSEIO PARA PEDESTRES											
1.2.2.1	ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X9X19 CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NÃO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA 1 CM										18,92	m²
	LD	1	49,25				0,20		9,85	9,85		
	LE	1	13,95				0,20		2,79	2,79		
	LE	1	31,40				0,20		6,28	6,28		
1.2.2.2	ATERRO COM EMPRÉSTIMO PARA PASSEIO DE PEDESTRES, INCLUSIVE TRANSPORTE										25,52	m³
	LD	1	49,25		1,50		0,20		14,78	14,78		
	LE	1	13,95		1,50		0,20		4,19	4,19		
	LE	1	3,50		1,50	1,10	0,20		0,91	0,91		
	LE	1	31,40		1,50		0,20		9,42	9,42		
	Desconto Alvenaria - ver item 1.2.2.1	1	18,92				0,20		(3,78)	(3,78)		
1.2.2.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO.										7,87	m³
	LD	1	49,25		1,50		0,07		5,17	5,17		
	LE	1	13,95		1,50		0,07		1,46	1,46		
	LE	1	3,50		1,50	1,10	0,07		0,32	0,32		
	LE	1	31,40		1,50		0,07		3,30	3,30		
	Desconto das Rampas de Acessibilidade	2	7,50		1,50		0,07		(0,79)	(1,58)		
	Piso tátil - rampa	4	0,50		1,50		0,03		(0,02)	(0,08)		
	Desconto do piso tátil - Idem ao item 3.4	1	24,01				0,03		(0,72)	(0,72)		
1.2.2.4	PAVIMENTAÇÃO COM PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, COLORIDO, COM DIMENSÕES DE 25X25X2,5CM, APLICADO COM ARGAMASSA AC-II, REJUNTADO COM REJUNTE BRANCO CIMENTÍCIO										24,01	m²
	Direcional - LD	1	5,50		0,25				1,38	1,38		
	Direcional - LD	1	1,40		0,25				0,35	0,35		
	Direcional - LD	1	2,00		0,25				0,50	0,50		
	Direcional - LD	1	1,40		0,25				0,35	0,35		
	Direcional - LD	1	8,55		0,25				2,14	2,14		
	Direcional - LD	1	35,60		0,25				8,90	8,90		
	Direcional - LE	1	18,40		0,25				4,60	4,60		
	Direcional - LE	1	23,15		0,25				5,79	5,79		
1.2.2.5	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS										24,01	m²
	idem ao item 1.2.2.4	1	24,01						24,01	24,01		
1.2.3	RAMPA DE ACESSIBILIDADE											
1.2.3.1	RAMPA DE ACESSIBILIDADE, ESP=7CM, L=1,50M (CONFORME PROJETO ESPECÍFICO).AF_10/2019										2,00	un
		2	1,00						1,00	2,00		
1.2.4	SINALIZAÇÃO											
1.2.4.1	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL EM AÇO Nº16 GALVANIZADO, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA E SUPORTE EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO Ø2"										2,00	un
		2	1,00						1,00	2,00		
1.2.4.2	CAIAÇÃO EM MEIO FIO										26,16	m²

Obra:	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS	Prop.:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Local:	RUA PROJETADA 43 TR02	CR.:	1064.879-64/2019 - MCIDADES

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES - REPROGRAMAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	VEZ	DADOS						RESULTADO			UN.
			X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL	GERAL	
1.2	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS											
1.2.1	PAVIMENTAÇÃO											
1.2.1.1	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE										193,00	m²
	E0 - E1+18,6	1	38,60		5,00				193,00	193,00		
1.2.1.2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA										193,00	m²
	E0 - E1+18,6	1	38,60		5,00				193,00	193,00		
1.2.1.3	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO).										77,20	m
	E0 - E1+18,6	2	38,60						38,60	77,20		
1.2.1.5	PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PEÇAS POR M2)										193,00	m²
	E0 - E1+18,6	1	38,60		5,00				193,00	193,00		
1.2.2	PASSEIO PARA PEDESTRES											
1.2.2.1	ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X9X19 CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NÃO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA 1 CM										14,12	m²
	LD	1	35,10				0,20		7,02	7,02		
	LE	1	35,50				0,20		7,10	7,10		
1.2.2.2	ATERRO COM EMPRÉSTIMO PARA PASSEIO DE PEDESTRES, INCLUSIVE TRANSPORTE										18,36	m³
	LD	1	35,10		1,50		0,20		10,53	10,53		
	LE	1	35,50		1,50		0,20		10,65	10,65		
	Desconto Alvenaria - ver item 1.2.2.1	1	14,12				0,20		(2,82)	(2,82)		
1.2.2.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO.										5,34	m³
	LD	1	35,10		1,50		0,07		3,69	3,69		
	LE	1	35,50		1,50		0,07		3,73	3,73		
	Desconto das Rampas de Acessibilidade	2	7,50		1,50		0,07		(0,79)	(1,58)		
	Piso tátil - rampa	4	0,50		1,50		0,03		(0,02)	(0,08)		
	Desconto do piso tátil - Idem ao item 3.4	1	14,16				0,03		(0,42)	(0,42)		
1.2.2.4	PAVIMENTAÇÃO COM PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, COLORIDO, COM DIMENSÕES DE 25X25X2,5CM, APLICADO COM ARGAMASSA AC-II, REJUNTADO COM REJUNTE BRANCO CIMENTÍCIO										14,16	m²
	Direcional - LD	1	11,30		0,25				2,83	2,83		
	Direcional - LD	1	3,70		0,25				0,93	0,93		
	Direcional - LD	1	1,30		0,25				0,33	0,33		
	Direcional - LD	1	11,90		0,25				2,98	2,98		
	Direcional - LE	1	11,70		0,25				2,93	2,93		
	Direcional - LE	1	16,65		0,25				4,16	4,16		
1.2.2.5	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS										14,16	m²
	idem ao item 1.2.2.4	1	14,16						14,16	14,16		
1.2.3	RAMPA DE ACESSIBILIDADE											
1.2.3.1	RAMPA DE ACESSIBILIDADE, ESP=7CM, L=1,50M (CONFORME PROJETO ESPECÍFICO).AF_10/2019										2,00	un
		2	1,00						1,00	2,00		

Obra:	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS	Prop.:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Local:	RUA PROJETADA 43 TR02	CR.:	1064.879-64/2019 - MCIDADES

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES - REPROGRAMAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	VEZ	DADOS						RESULTADO			UN.
			X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL	GERAL	
1.2.4	SINALIZAÇÃO											
1.2.4.1	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL EM AÇO Nº16 GALVANIZADO, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA E SUPORTE EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO Ø2"										3,00	un
		3	1,00						1,00	3,00		
1.2.4.2	CAIAÇÃO EM MEIO FIO										19,30	m²
	E0 - E1+18,6	2	38,60				0,25		9,65	19,30		
1.2.6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES											
1.2.6.1	LIMPEZA FINAL COM VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS										193,00	m²
	E0 - E1+18,6	1	38,60		5,00				193,00	193,00		

JOAO BATISTA ALVES
DOS SANTOS
JUNIOR:05433160416

Assinado de forma digital por
JOAO BATISTA ALVES DOS SANTOS
JUNIOR:05433160416
Dados: 2025.05.26 11:54:05 -03'00'

1	PLACA DA OBRA
2	RUA PROJETADA 37
3	RUA PROJETADA 38
4	RUA PROJETADA 39
5	RUA PROJETADA 43 TR01
6	RUA PROJETADA 43 TR02

Valor Total do Orçamento: R\$ 267.094,43

Frentes de Obra:

[illegible]

Frentes de Obra:

Tabela de Custos de Manutenção e Conservação							Tabela de Custos de Manutenção e Conservação						
Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Agrupador de Eventos	1	2	3	4	5	6
Serviço	1.2.3.1.	RAMPA DE ACESSIBILIDADE ESTREITA, ESP=7CM, L=1,50M (CONFORME PROJETO ESPECÍFICO).AF_08/2020	UN	9,00	892,08	8.028,72	5-Rampas/Acessibilidade			3,00	2,00	2,00	2,00
Serviço	1.2.3.2.	RAMPA DE ACESSIBILIDADE CANTEIRO, ESP=7CM, L=1,20M (CONFORME PROJETO ESPECÍFICO).AF_08/2020	UN	1,00	1.522,49	1.522,49	5-Rampas/Acessibilidade			1,00			
Serviço	1.2.3.3.	RAMPA DE ACESSIBILIDADE, ESP=7CM, L=1,70M (CONFORME PROJETO ESPECÍFICO).AF_10/2019	UN	1,00	1.304,76	1.304,76	5-Rampas/Acessibilidade			1,00			
Serviço	1.2.3.4.	RAMPA DE ACESSIBILIDADE, ESP=7CM, L=1,80M (CONFORME PROJETO ESPECÍFICO).AF_10/2019	M2	1,00	1.378,11	1.378,11	5-Rampas/Acessibilidade			1,00			
Nível	1.2.4.	SINALIZAÇÃO											
Serviço	1.2.4.1.	PLACA DE SINALIZAÇÃO VÍARIA VERTICAL EM AÇO Nº16 GALVANIZADO, COM PELÍCULA RETROREFLETIVA E SUPORTE EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO Ø2"	UN	12,00	306,64	3.679,68	6-Sinalização/Placa de Logradouro/Serviços Complementares		1,00	4,00	2,00	2,00	3,00
Serviço	1.2.4.2.	CALÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM CAL HIDRATADA (SEINFRA-CE C0588). AF_11/2020	M2	202,24	7,07	1.429,84	6-Sinalização/Placa de Logradouro/Serviços Complementares		34,64	93,66	26,48	26,16	19,30
Nível	1.2.5.	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO											
Serviço	1.2.5.1.	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, *45 CM X 20" CM	UN	5,00	160,18	800,90	6-Sinalização/Placa de Logradouro/Serviços Complementares		2,00	2,00	1,00	-	-
Nível	1.2.6.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES											
Serviço	1.2.6.1.	LIMPEZA FINAL COM VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS (GIDUR 84523)	M2	2.267,95	0,72	1.632,92	6-Sinalização/Placa de Logradouro/Serviços Complementares		394,20	978,15	441,10	261,50	193,00

[illegible]

FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
CPU-PBPROJ	1	ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19 CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO E AREIA MÉDIA NÃO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA 1 CM (TCPO_04211.8.2) AF_11/2020	M2		122,45	129,99
SINAPI	87292	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,034	544,97	552,66
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5	22,58	25,37
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5	17,91	19,97
SINAPI-I	7271	BLOCO CERÂMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDAÇÃO, 8 FUROS NA HORIZONTAL DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	UN	54	0,80	0,80
CPU-PBPROJ	2	ATERRO COM EMPRÉSTIMO PARA PASSEIO DE PEDESTRES, INCLUSIVE TRANSPORTE (ORSE 04358)	M3		91,45	96,60
SINAPI-I	6079	ARGILA, ARGILA VERMELHA OU ARGILA ARENOSA (RETIRADA NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	1,25	37,35	37,35
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,5	17,91	19,97
CPU-PBPROJ	3	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NATURAL, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE (ORSE 07324).	M2		95,98	99,84
SINAPI-I	34357	REJUNTE CIMENTÍCIO, QUALQUER COR	KG	0,52	4,93	4,93
SINAPI-I	34353	ARGAMASSA COLANTE AC II	KG	4	1,56	1,56
COTAÇÃO	1	PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, 25 X 25 X 2,5 CM, NATURAL. AF_01/2024	UN	16	3,40	3,40
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	22,58	25,37
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2	17,91	19,97
CPU-PBPROJ	4	RAMPA DE ACESSIBILIDADE ESTREITA, ESP=7CM, L=1,50M (CONFORME PROJETO ESPECÍFICO).AF_08/2020	UN		700,43	735,13
SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,683	450,33	458,30
SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	0,683	243,67	272,38
SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	9,75	19,04	20,03
COTAÇÃO	1	PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, 25 X 25 X 2,5 CM, NATURAL. AF_01/2024	UN	12	3,40	3,40
CPU-PBPROJ	6	RAMPA DE ACESSIBILIDADE CANTEIRO, ESP=7CM, L=1,20M (CONFORME PROJETO ESPECÍFICO).AF_08/2020	UN		1.193,61	1.254,63
SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	1,467	450,33	458,30
SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	1,467	243,67	272,38
SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	7,29	19,04	20,03
COTAÇÃO	1	PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, 25 X 25 X 2,5 CM, NATURAL. AF_01/2024	UN	10,8	3,40	3,40
CPU-PBPROJ	12	LIMPEZA FINAL COM VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS (GIDUR 84523)	M2		0,52	0,59
SINAPI	93596	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	0,0626	0,62	0,64
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0278	17,91	19,97
CPU-PBPROJ	82	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *14 X 14* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SÍMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434) (ORSE 12137)	UN		14,04	14,45
SINAPI-I	37557	X 14* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SÍMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR	UN	1	10,46	10,46
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	17,91	19,97
CPU-PBPROJ	305	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO (02605 ORSE).AF_10/2019	M2		0,87	0,99
SINAPI	88253	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,036	12,18	13,80
SINAPI	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,018	24,50	28,09
CPU-PBPROJ	329	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM CAL HIDRATADA (SEINFRA-CE C0588) AF_11/2020	M2		5,28	5,83
SINAPI-I	11161	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	KG	0,3	1,80	1,80
SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	23,73	26,45
CPU-PBPROJ	369	RAMPA DE ACESSIBILIDADE, ESP=7CM, L=1,70M (CONFORME PROJETO ESPECÍFICO).AF_10/2019	UN		1.028,13	1.075,20
SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,893	450,33	458,30
SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	0,893	243,67	272,38
SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	14,45	19,04	20,03
COTAÇÃO	1	PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, 25 X 25 X 2,5 CM, NATURAL. AF_01/2024	UN	39,2	3,40	3,40
CPU-PBPROJ	370	RAMPA DE ACESSIBILIDADE, ESP=7CM, L=1,80M (CONFORME PROJETO ESPECÍFICO).AF_10/2019	UN		1.085,85	1.135,65
SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,945	450,33	458,30

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	0,945	243,67	272,38
SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	15,3	19,04	20,03
COTAÇÃO	1	PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, 25 X 25 X 2,5 CM, NATURAL. AF_01/2024	UN	40,8	3,40	3,40

12/03/2025
Data

JOAO BATISTA
ALVES DOS SANTOS
Responsável Técnico:
CREA/CAU:
SANTOS
JUNIOR:05433
160416

Original signed by JOAO BATISTA ALVES DOS SANTOS
JOAO BATISTA ALVES DOS SANTOS
CPF: 054.333.111-000
Data: 2025.03.12 11:55:28 -03'00'

EMPRESAS FORNECEDORAS:

EMPRESAS	CNPJ	NOME	FONE	CONTATO
E001	15.170.465/0001-68	IAC BLOCOS E PISOS	(83) 99614-2301	
E002	08.212.698/0001-10	SADEC	(83) 98787-5450	Borges
E003	03.144.808/0001-30	ROCHA PRÉ MOLDADOS	(83) 3335-4350	
E004	17.469.701/0001-77	ARCELOMITAL	(83) 3246-9157	
E005	07.358.761/0225-01	COMERCIAL GERDAL	(83)3218-3000	
E006	24.411.601/0001-55	NOVO PISO PB (PISO GRANILITE)	(83) 98701-5028	Filipe
E007	28.221.156/0001-11	GRAN ARTE (PISO GRANILITE)	(83)99668-4410	
E008	09.392.341/0001-24	LAMPADINHA	(83) 3216-8600	
E009	35.89.365/0001-88	NORDIFE	(83) 3208-4500	
E010	11.776.581/0001-74	CRISTAL ILUMINAÇÃO PRIME	(83) 3031-7555	
E011	00.776.574/0006-60	SHOPTIME		www.shoptime.com.br
E012	00.063.960/0001-09	WALMART		www.walmart.com.br
E013	24.981.205/0001-63	SUSTENTA LED		www.sustentaled.com.br
E014	11.627.348/0001-20	LOJA SUPERECOM.COM		www.lojasuperecom.com
E015	00.720.858/0001-20	FEBLALUZ		mayrah@febralux.com.br
E016	24.873.620/0001-01	SALTA LED	(11) 3222-5473	
E017	02.019.761/0001-01	LDF	(83) 3244-6487	
E018	35.433.226/0001-60	FORT FERRO	(83) 3221-3401	
E019	13.161.768/0001-99	MISTER TEM	(83) 3222-0343	
E020	23.823.067/0001-21	MEGA NORDESTE	(83) 3236-6868	
E021	09.168.089/0001-74	SIGMA PRÉ FABRICADOS (GALPÃO PRÉ MOLDADO)		LAJESIGMA@HOTMAIL.COM
E022	09.420.453/0001-74	MÓDULO PRÉ MOLDADOS (GALPÃO PRÉ MOLDADO)	(83) 3233-2717	
E023	10.757.805/0001-39	CENTRAL PRÉ MOLDADOS (GALPÃO PRÉ MOLDADO)		WWW.CENTRALPREMOLDADOS.COM
E024	17.198.765/0001-80	CAIXA FORTE (RESEV. 25.000L)		ALINE.VENDAS@CAIXAFORTE.IND.BR
E025	01.438.784/0048-60	LEROY MERLIN		WWW.LEROYMERLIN.COM.BR
E026	09.344.201/0001-80	LOJAS MARTINS	(83) 3431-2074	JOÃO MARTINS
E027	50.970.342/0001-02	DUTRA MÁQUINAS		WWW.DUTRAMÁQUINAS.COM.BR
E028	10.959.260/0001-42	CASA DO FAZENDEIRO	(83) 3429-1074	
E029	23.139.576/0001-30	NT VIRTUAL		www.ntvirtual.com.br
E030	00.776.574/0006-60	LOJAS AMERICANAS		www.americanas.com.br
E031	07.327.325/0001-22	VIEWTECH		www.viewtech.ind.br
E032	03.872.011/0001-50	PROJ. INOX (BANCO BANHO PNE)		WWW.PROJINOX.COM.BR
E033	10.811.754/0001-85	SOLUCENTER (BANCO BANHO PNE)		WWW.TORNEIRAELETRONICA.COM
E034	10.811.754/0001-85	CERTIVA (BANCO BANHO PNE)		WWW.CERTIVA.COM.BR
E035	09.158.643/0005-66	LOJÃO DA ECONOMIA (REVESTIMENTO CERÂMICO)	(83) 3238-6235	
E036	70.120.167/0003-33	LOJÃO DA CERÂMICA (REVESTIMENTO CERÂMICO)	(83) 3508-5925	
E037	21.473.708/0001-30	FERRO E AÇO	(83) 3239-0202	
E038	09.091.899/0001-70	GRANILITE.COM (PISO GRANILITE)	(83) 3508-1614	
E039	47.960.950/0449-27	MAGAZINE LUIZA (ADESIVO JATEADO)		WWW.MAGAZINELUIZA.COM.BR
E040	00.776.574/0006-60	SUBMARINO		WWW.SUBMARINO.COM.BR
E041	07.080.889/0001-03	ISOPOR PLUS (EPS/ISOPOR)	(83) 3234-1680	
E042	18.597.829/0001-89	ISOPAC (EPS/ISOPOR)	(83) 3233-6316	
E043	13.934.890/0001-50	ISOORTEC (EPS/ISOPOR)	(84) 3645-5854	
E044	03.660.203/0001-00	FÁCIL PRÉ - MOLDADOS (TUBOS DE CONCRETO)	(83) 3335-7700	
E045	07.756.777/0001-20	NINO PRÉ - MOLDADOS (TUBOS DE CONCRETO)	(83) 3366-2153	
E046	12.845.780/0001-50	TERRAGRO IRRIGAÇÃO (IRRIGAÇÃO E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS)	(83) 3241-2162	
E047	02.124.653/0001-08	IRRIGATERRA LTDA (IRRIGAÇÃO)	(83) 3242-5128	
E048	16.847.020/0001-32	AGRONORDESTE RAÇÕES(IRRIGAÇÃO)	(83) 3241-1820	
E049	23.784.786/0001-80	GUILORE COMERCIO DO FUTURO (Irrigação)		WWW.GUILORE.COM.BR
E050	11.803.338/0001-06	INTERBLOCK	(83) 3234-0607	NEILSON
E051	15.420.492/0001-41	PARÁIBA BLOCOS	(83) 3233-9367	LUCAS
E052	03.078.115/0001-97	ATACADÃO DAS FECHADURAS	(83)3225-3589	RENATO
E053	02.051.998/0001-89	CENTRAL DAS FECHADURAS	(83) 3221-0828	
E054	00.778.553/0001-70	O MESTRE	(83) 3048-3131	
E055	05.496.508/0001-46	FUNGIMET (TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO)	(83) 3331-4534	
E056	03.992.516/0001-58	AFER INDUSTRIAL LTDA (TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO)		VENDAS1@AFERINDUSTRIAL.COM.BR
E057	65.228.694/0001-64	FUNDIÇÃO ALEA (TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO)		DIONI@FUNDIÇÃOALEA.COM.BR
E058	52.719.069/0001-73	NECIPA	(11) 97594-345	WILLIAN JUSTINO
E059	08.926.351/0001-30	AÇO BRAZIL	(83) 3342-2040	
E060	68.347.301/0001-20	GRUPO GRX SÃO PAULO	(11) 2231-7446	JOELMA PAZ
E061	48.047.252/0001-00	PROMOVE DO BRASIL LTDA	(11) 4002-1119	
E062	56.840.051/0001-86	GIMAWA COMERCIAL - LTDA	(11) 2898-9333	
E063	07.228.282/0001-28	CONCREFORT INDUSTRIA E COMERCIO DE PREFORMADOS LTDA. - EPP	(83) 99668-5023	NETO
E064	08.330.151/0001-10	LEVE LAJE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	(83) 3228-1337	RICHARDSON
E065	13.617.541/0001-05	PRECONORTE PRECON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.	(83) 987702020	PAULO BORGES
E066	23.429.903/0001-98	ILUMINIM - COMERCIAL ILUMINIM LTDA	(51) 9286-3393	GABRIEL
E067	24.981.205/0001-63	SUSTENTA LED - SUSTENTA MATERIAIS ELÉTRICOS - EIRELI		
E068	05.362.352/0001-00	BAZAR EFICAZ FERRAGENS E BAZAR GDS EFICAZ EIRELI		
E069	22.514.705/0001-60	LP ENSAIOS ELETRICOS E MECANICOS		
E070	55.728.224/0001-06	COPAFER COMERCIAL LTDA		WWW.COPAFER.COM.BR
E071	07.327.325/0001-22	VIEW TECH ENGENHARIA DE AUTOMACAO EIRELI		WWW.VIEWTECH.IND.BR
E072	12.681.144/0001-30	PROJECTA MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	(83) 2106-3600	
E073	23.501.556/0001-67	AO AR LIBRE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA (PLAYGROUND)	(83) 98846-2875	GILVAN
E074	08.374.053/0001-84	PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS MEALÚRGICOS LTDA. (PLAYGROUND)	(44) 3034-9410	
E075	76.468.636/0001-24	GINAST EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS EIRELI (PLAYGROUND)	(19) 31135400	www.ginast.com.br
E076	13.898.616/0001-73	METALURGICA FLEX FITNESS LTDA (PLAYGROUND)	(17) 3266-2122	contato@barrosopremoldados.com
E077	19.563.128/0001-91	ODAIR BARROSO PREMOLDADOS (PLAYGROUND)		www.lifeequipamentos.com.br
E078	15.059.145/0001-35	LIFE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E RECREAÇÃO LTDA-ME (PLAYGROUND)		
E079	10.267.148/0001-40	A GLOBAL DISTRIBUIDORA (PLAYGROUND)		www.cestosdelixoelxeiras.com.br

E080	26.252.907/0001-31	AMAZON		www.amazon.com.br
E081	06.167.774/0002-79	ELBRAN MATERIAIS ELÉTRICOS		www.elbran.com.br
E082	09.394.526/0001-78	SUPER ELÉTRICA		www.supereletrica.com.br
E083	06.167.774/0002-79	ELBRAN MATERIAIS ELÉTRICOS		www.elbran.com.br
E084	14.762.237/0001-14	MERKATHO		www.merkatho.com.br
E085	08.679.642/0001-70	B E B MATERIAIS ELÉTRICOS		www.bebcom.com.br
E086	07.170.938/0001-07	EXTRA		www.extra.com.br
E087	06.956.929/0001-75	MAIS LED ILUMINAÇÃO		www.maisled.com.br
E088	04.010.163/0001-06	JV ESPORTES		www.jvesportes.com.br
E089	24.824.292/0001-45	NEW TELAS		newtelas1.mercadoshops.com.br
E090	22.800.235/0001-09	TOP MAX SPORTS		topmaxsport.com.br
E091	13.605.728/0001-99	BELGO CERCAS E CIA	(83) 3224-4164	
E092	17.497.097/0001-92	PARAÍBA TELAS	(83) 3063-7891	
E093	03.102.177/0001-97	AÇO NÓBREGA	(83) 3244-1619	
E094	20.983.972/0001-50	MANGABEIRA AÇO	(83) 3239-9400	
E095	06.988.801/0001-93	COMTEL - COMERCIAL TEIXEIRA LTDA	(83) 3231-8367	
E096	02.188.547/0001-98	DEPÓSITO ESPERANÇA	(83) 3239-3574	
E097	08.330.075/0001-42	RG MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	(83) 3247-6241	
E098	02.949.996/0001-01	ESPAÇO ESTRUTURAS METÁLICAS	(83) 3341-2120	
E099	15.274.266/001-08	METALTECH	(83) 3331-4435	
E100	24.683.442/0001-48	BF2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS		bdoisconstrucoes@gmail.com
E101	31.541.609/0001-00	RCA LÂMPADAS		gruporcalampadas@gmail.com
E102	20.526.132/0001-69	MCEIG MATERIAIS ELÉTRICOS		www.mceigvirtual.com.br
E103	14.465.161/0001-65	INTERBLOCOS	(83) 3363-2731	interblocos2018@gmail.com
E104	23.316.171/0001-20	GRANTUBOS	(83) 3232-4400	
E105	08.998.928/0001-19	NTC BRASIL	(19) 98361-0043	roberta@ntcbrasil.com.br
E106	06.267.222/0002-32	CONSTRUTIVA MATERIAL ELÉTRICO	(83) 3241-7652	
E107	02.918.663/0001-15	INDUSPAR - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE ILUMINAÇÃO E	(16) 3343-7104	https://www.induspar.com
E108	03.486.646/0001-19	PLAIN ENGENHARIA & ESTRUTURAS	(81) 99926-9653	contato@plain.com.br
E109	04.310.409/0001-65	JC METALÚRGICA	(83) 99313-1248	
E110	13.603.534/0001-54	CENTER LUZ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME	(83) 3512-4313	
E111	20.821.231/0001-73	ELETROTUDO MATERIAIS ELÉTRICOS	(83) 3021-2131	
E112	27.717.546/0001-14	REIS LIXEIRAS		www.loja.reislixeriras.com.br
E113	40.959.462/0001-55	SHALON MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	(83) 99804-0242	
E114	08.604.076/0001-38	NORMAC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	(83) 3224-4337	
E115	04.376.116/0001-80	CONSTRUFACIL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO	(83) 3212-3501	
E116	10.760.171/0002-53	J ANSELMO	(83) 3222-2547	
E117	17.049.369/0001-91	COLORSING	(83) 32251779	
E118	20.621.372/0001-42	MARCA VISUAL	(83) 99672-4745	
E119	26.474.579/0001-18	CENTER LED MATERIAIS ELÉTRICOS	(83) 3508-7173	
E120	10.548.447/0001-53	MATRIX MATERIAIS ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO	(83) 3235-8104	
E121	22.860.776/0001-14	EMBRALUMI ILUMINAÇÃO		www.embralumi.com.br
E122	10.230.480/0024-27	FERREIRA COSTA		https://www.ferreiracosta.com/
E123	28.066.332/0001-98	JARDIM EXÓTICO		https://www.jardimexotico.com.br
E124	24.926.923/0001-37	ATACADÃO FLORA PARAÍBA	(83) 99982-9969	
E125	18.507.094/0001-55	FLORA NORDESTE	(83) 98600-2492	
E126	25.464.323/0001-67	KITLED		www.kitled.com.br
E127	29.103.816/0001-22	COMBINADO		combinado.com.br
E128	02.264.256/0001-31	ACQUA FORT		www.acquafort.com.br
E129	02.119.221/0001-09	MARDEGAN MADEIRA E CONSTRUÇÃO		www.mmardegan.com.br
E130	06.191.412/0001-32	VILSON PROTEÇÃO RADIOLOGICA	(11) 4484-4362	
E131	11.600.232/0001-05	PROIETO X PROTEÇÃO	(11) 2636-7132	
E132	29.853.832/0001-32	CONRADC PROTEÇÃO RADIOLOGICA	(83) 99997-1107	
E133	03.840.986/0056-70	SAINT-GOBAIN DISTRIBUIÇÃO BRASIL		atendimento@telhamorte.com.br
E134	63.004.030.0030-20	C&C Casa e Construção Ltda	(11) 40001-0100	
E135	20.983.972/0001-50	MANGABEIRA AÇO	(83) 98658-9460	
E136	13.161.768/0001-99	MISTER TEM	(83) 99106-1480	
E137	02.019.761/0001-10	LDF MATERIAL DE CONSTRUCAO	(83) 3244-6487	
E138	13.264.891/0001-35	INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES VÃO LIVRE S/A	(83) 3331.3000	diretoria@vaolive.com.br
E139	11.678.299/0001-54	GALVANISA ESTRUTURAS METÁLICAS E GALVANIZAÇÃO	(81) 3543-0036	vendas@galvanisa.com.br
E140	10.568.633/0001-54	CONSTRUAÇO ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA	(83) 3331-1880	construaco@construacopb.com.br
E141	28.479.846/0001-75	ALECON ALUMÍNIO	(81) 3048.6852	comercial@aleconaluminio.com.br
E142	22.142.456/0001-29	HTC ALUMINIO, VIDROS E ACM	(81) 98857-7673	
E143	02.604.278/0001-01	GOIANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ-FABRICADOS LTDA		comercial@golanapremoldados.com
E144	07.453.496/0001-06	CORREIA ATACADO	(83) 3264-7888	
E145	09.507.581/0001-27	DISTRIBUIDORA SAO JORGE	(83) 3237-1523	
E146	03.656.804/0001-31	CARAJÁS HOME CENTER		www.carajasonline.com
E147	18.947.379/0001-07	LOJÃO DA CERÂMICA (GRUPO BARBOSA) - POMBAL (PB)	(83) 99920-4242	
E148	18.569.679/0001-08	SOSPLÁSTICOS	(81) 3096-2427	www.sosplasticos.com.br
E149	14.193.583/0001-29	WKT COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	(11) 94140-6443	www.site.wktcomercio.com.br
E150	10.547.961/0001-74	ZIOBER BRASIL	(44) 3029-4410	www.zioberbrasil.com.br
E152	12.109.193/0001-00	ELASTA PISOS	(11) 98443-0036	www.elasta.com.br
E153	51.212.348/0001-83	RECOMA CONSTRUÇOES, COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	(11) 94744-7787	www.recoma.com.br
E155	24.118.945/0001-70	CONSTRUCENTER	(83) 99938-6069	construcenter_sb@outlook.com
E156	20.983.972/0001-50	VIEIRA AÇO	(83) 3421-7764	www.vieiraaco.com.br
E157	07.095.592/0001-11	ABC METAL	(11) 3805-6366	vendas@abcmetal.com.br
E158	28.879.187/0001-64	AMAZONAS BIKE	(21) 2707-6700	amazonas@amazonasbike.com.br
E159	22.190.610/0001-38	ALAOK	(43) 3029-4549	vendas@alaok.com.br
E160	01.332.034/0001-46	KASKA - PLAYGROUNDS E MADEIRAS ECOLÓGICAS	(12) 3662-3423	contato@kaska.com.br
E161	64.570.450/0001-00	BRINKSTAR BRINQUEDOS	(19) 3483-3701	contato@brinkstar.com.br
E162	24.524.676/0001-42	BRINQUEDOS SCHOTEM	(19) 99204-7705 / 99175-0383	
E163	07.709.614/0001-96	UNICASERV	(13) 3345-6015 / 3345-6012	contato@unicaserv.com.br
E164	85.014.793/0001-50	ELETORASTRO	(41) 3661-3100	
E165	07.703.512/0001-63	ALFA STORE	(44) 3031-5053	contato@alfastore.com.br
E166	84.866.342/0008-55	TINTAS VERGINIA	(41) 98808-1229	suporte@tintasverginia.com.br
E167	01.887.122/0001-04	TINTAS DARKA	(41) 9844-0384	lojavirtual@tintasdarka.com.br
E168	11.324.675/0001-02	L2 PREMOLDADOS LTDA	(83) 98892-5152	

E169	56.966.609/0001-74	JB - ESTRUTURAS METÁLICAS	(11) 94723-3947	www.estruturasjb.com
------	--------------------	---------------------------	-----------------	--

COTAÇÕES:

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	1	PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, 25 X 25 X 2,5 CM, NATURAL. AF_01/2024	UN	3,40	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	IAC BLOCOS E PISOS		3,40	10/2024
	E045	NINO PRÉ - MOLDADOS (TUBOS DE CONCRETO)		4,00	10/2024
	E168	L2 PREMOLDADOS LTDA		2,00	10/2024
OBSERVAÇÕES:					

12/03/2025
Data

Resp. Pesquisa de Mercado: JOAO BATISTA ALVES DOS SANTOS JUNIOR:0543316 0416

Digitally signed by JOAO BATISTA ALVES DOS SANTOS JUNIOR:0543316 0416
DN: cn=JOAO BATISTA ALVES DOS SANTOS JUNIOR, o=CAIXA ECONOMICA FEDERAL, ou=CAIXA ECONOMICA FEDERAL, email=joao.batista@caixa.gov.br, c=BR
Date: 2025.03.12 13:32:06 -05'00'



Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	GIGOV	GESTOR	PLANEJAMENTO URBANO	AÇÃO / MODALIDADE	DATA ASSINATURA
1064.879-64/2019	886752/2019	JP	MIN. DO DESEV. REGIONAL	PROGRAMA INFRAESTRUTURA URBANO	28/11/2019	
PROponente / Tomador	Prefeitura Municipal de Piancó	Município / UF	Piancó/PB	Localidade / Endereço	Objeto	
				Zona Urbana	Pavimentação e drenagem no município de Piancó-PB	
Nº CTEF	Empresa Executora	CNPJ		Objeto do CTEF		Início da obra 11/04/2025

Nº do Evento	Título dos Eventos
1	PLACA DA OBRA
2	RUA PROJETADA 37
3	RUA PROJETADA 38
4	RUA PROJETADA 39
5	RUA PROJETADA 43 TR01
6	RUA PROJETADA 43 TR02
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	
31	
32	
33	
34	
35	
36	
37	
38	
39	
40	
41	
42	
43	
44	
45	
46	
47	
48	
49	
50	

Informe abaixo o NÚMERO DO PERÍODO em que os eventos serão concluídos (indicação por eventos)

[illegible]

Cronograma				
	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04
%	26,39%	22,38%	26,67%	24,56%
R\$	70.491,95	59.770,55	71.231,92	65.600,01
%	26,39%	48,77%	75,44%	100,00%
R\$	70.491,95	130.262,50	201.494,42	267.094,43
Acumulado				
R\$ 70.491,95 130.262,50 201.494,42 267.094,43				

PLANCÓ/PB, 12 de março de 2025

Responsável Técnico: João Batista A. dos S
CREA / CAU: 1603820264

JUJO BATISTA
ALVES DOS
SANTOS
JUNIOR:054331
60416

Dados extraídos de acordo com o cadastro no sistema do INSS em 08/09/2013 às 15:07:13.
CPF: 05054331-60416 Data: 2025/03/17 15:07:13 - 02/09/2013



Quadro de Composição do BDI 1

Grau de Sigilo
#PUBLICONº TC/CR
1064.879-64/2019PROPONENTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

OBJETO

PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

DESONERAÇÃO

Não

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

50,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,01%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,40%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,56%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,11%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	7,30%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,35%	OK	19,60%	20,97%	24,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

PIANCÓ/PB

Local

JOAO BATISTA
ALVES DOS
SANTOS
JUNIOR:054331604
16

Assinado digitalmente por JOAO BATISTA
ALVES DOS SANTOS
JUNIOR:05433160416
DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil, ou=AC
DIGITAL MULTIPLE GT,
ou=29C567A1000175, ou=presencial,
ou=Certificado PE A3, cn=JOAO
BATISTA ALVES DOS SANTOS
JUNIOR:05433160416
Date: 2025.03.12 13:51:57 -02'00'

Responsável Técnico

Nome: João Batista A. dos Santos Junior

Título: Engenheiro Civil

CREA/CAU: 1603820264

ART/RRT:

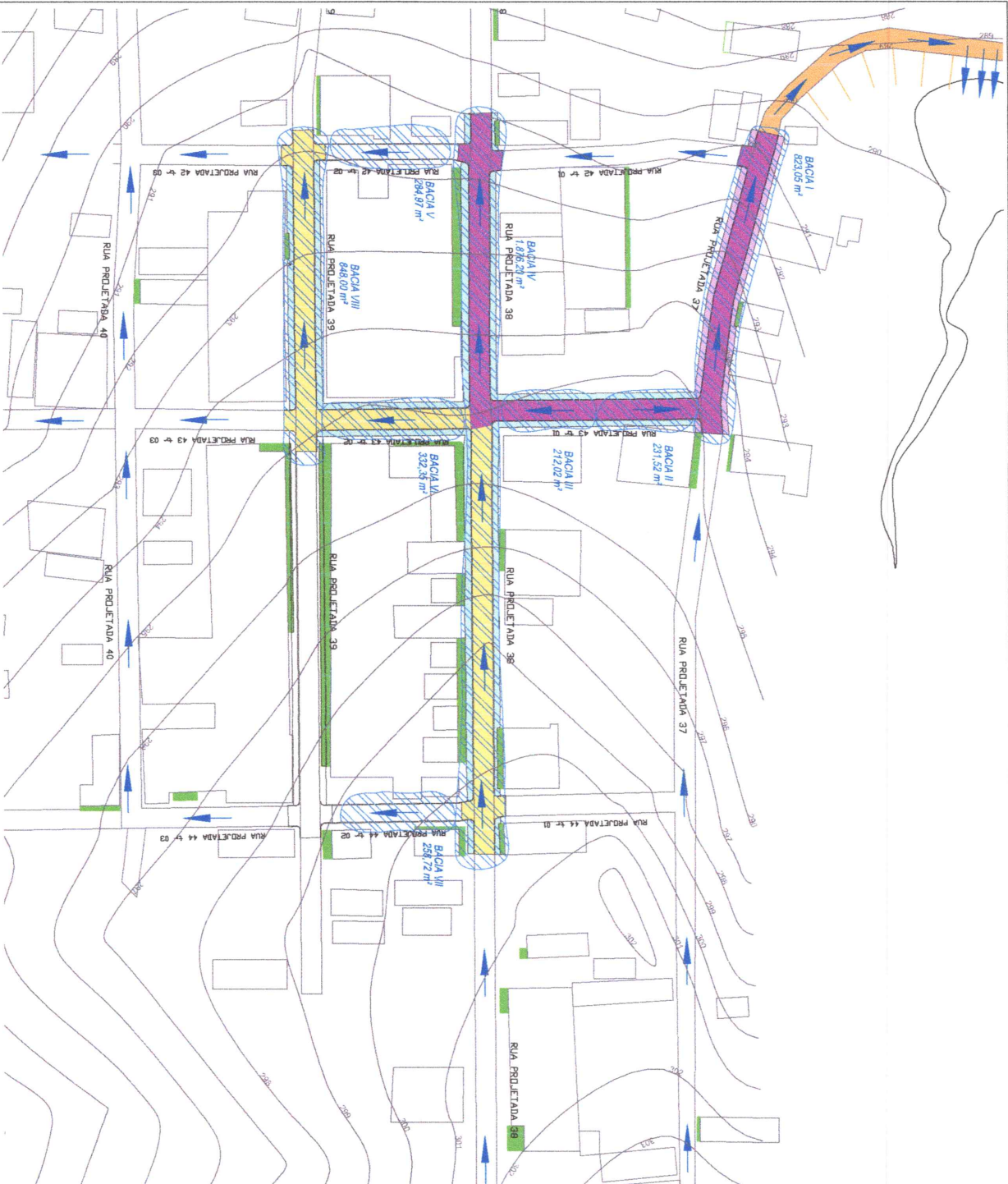
quarta-feira, 12 de março de 2025

Data

Responsável Tomador

Nome: Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro

Cargo: Prefeito Municipal



Drenagem Superficial das Ruas



E=620,047,540
N=9,205,086,160

Destino Final das Águas

E=620,012,620
N=9,204,761,32

Legenda

- Coleção existente
- Coleção a Construir
- Ruas e Saneamento
- Sentido do Fluxo das Águas Pluviais
- Pavimentação a ser executada
- Pavimentação construída pelo antigo empreiteiro
- Coleção construída pelo antigo empreiteiro

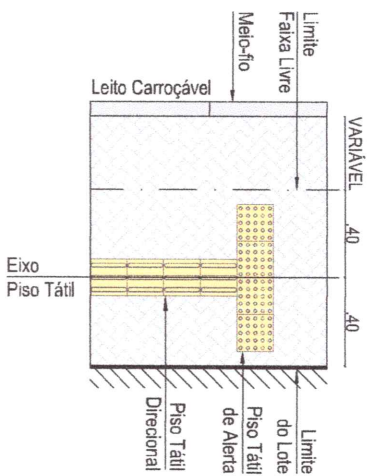
PROPRIETÁRIO

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Assinado de
JOAO BATISTA
ALVES DOS
SANTOS
JUNIOR-05
433160416
2025.05.26
11:42:34 -03'00'

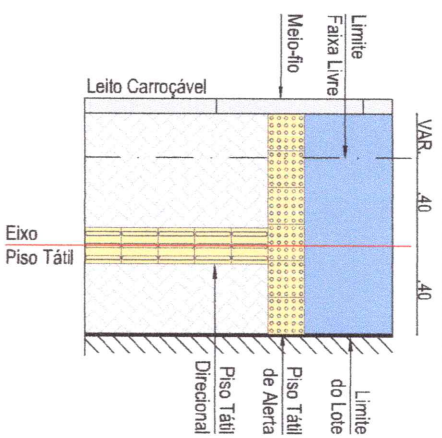
Prontidão		PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ - PB	
09/09		PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, 10x4,0/7x4,0	
DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS			
DESENHO	DATA	RESPONSÁVEL	REVISÃO
PROJETO		JOAO BATISTA ALVES DOS SANTOS JUNIOR	
CONF.			
ESCALA	DESENHOS		
1:750	DRENAGEM SUPERFICIAL		
5:650	DESTINO FINAL DAS ÁGUAS		

INICIO/FIM DE ROTA ACESSIVEL OFFSET A PARTIR DO LOTE



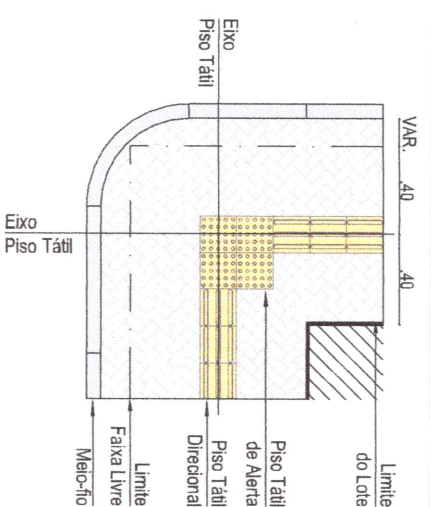
Detalhe 01 – Início/Fim Piso Tátil (D01-IFPT), 25

ENCONTRO DE PISO TÁTIL COM RAMPA OFFSET A PARTIR DO LOTE

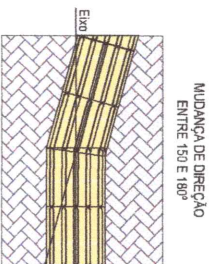


Detalhe 02 – Encontro Piso Tátil com Rampa (D02-EPTR), 25

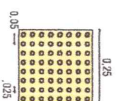
MUDANÇA DE DIREÇÃO 90° > X < 150°



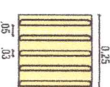
Detalhe 03 – Mudança de direção – Entre 90° e 150° (D03-MD), 25



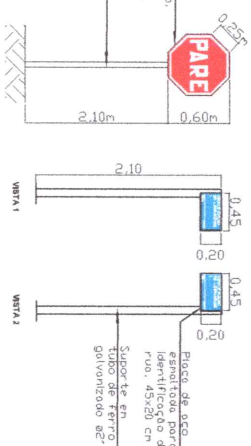
Detalhe 04 – Mudança de direção entre 150° e 180° (D04-MD), 25



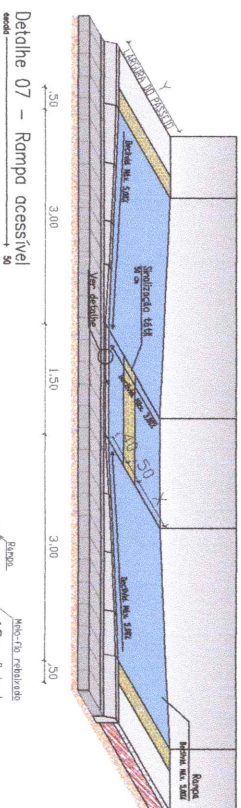
Detalhe 05 – Piso Tátil de Alerta, 25



Detalhe 06 – Piso Tátil Direcional, 25



Detalhe 08 – Placa de Sinalização, 100



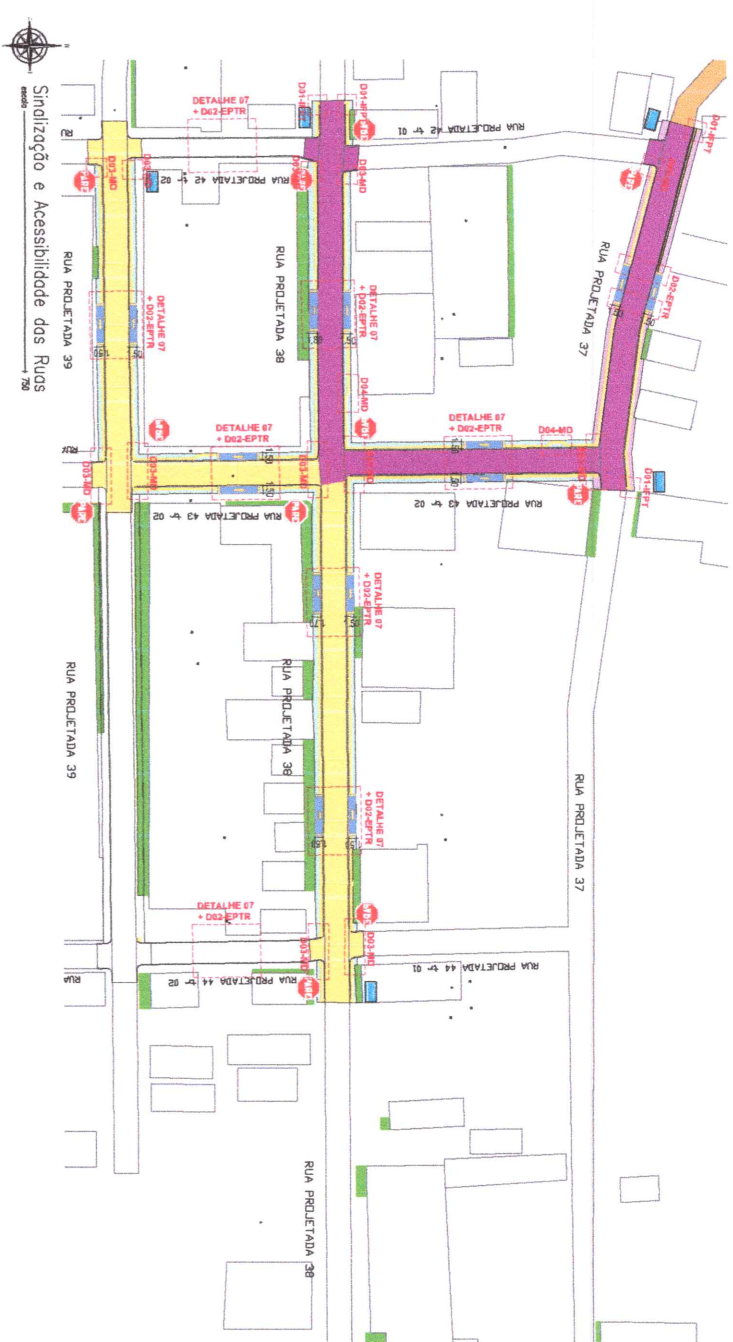
Detalhe 07 – Rampa acessível, 50

QUADRO DE DIMENSÕES	
TIPO DE ROTA	VARIAÇÃO X (m)
UNIDIRECIONAL	1,50 m
BIDIRECIONAL	1,60 m
DE DIREÇÃO ÚNICA	1,70 m
DE DIREÇÃO DUPLA	1,80 m

JOAO BATISTA ALVES DOS SANTOS JUNIOR:05 433160416
Assinado de forma digital por JOAO BATISTA ALVES DOS SANTOS JUNIOR:05433160416
Dados: 2025.05.26 11:41:57 -03'00"

Prestia		PROPRIETÁRIO:	
08/09		RESPONSÁVEL TÉCNICO:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCÓ - PB		JOAO BATISTA ALVES DOS SANTOS JUNIOR:05433160416	
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, 106,4, 87,9, 6,4		EML 16.013.13-1	
DETALHES SINALIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE		EML 16.013.13-1	
DATA	RESPONSÁVEL	RODRICA	
DESENHO	RODRICA		
PROJETO	JOAO BATISTA ALVES DOS SANTOS JUNIOR:05433160416		
CÓPIA			
REVISÃO			
1.05	DETALHE 01 a 06		
1.05	DETALHE 07		
1.00	DETALHE 08		
PB Projetos Engenharia e Construção			

- Legenda**
- Calçada existente
 - Calçada a construir
 - Ruas e Sermos Pavimentados
 - Parque de Acessibilidade
 - Piso Tátil
 - Dado do piso tátil
 - Pico de Sinalização de Fronteira
 - Pico de Lateralização
 - Pavimentação construída pelo antigo empreiteiro
 - Calçada construída pelo antigo empreiteiro



Sinalização e Acessibilidade das Ruas



Piso tátil das Ruas

JOAO BATISTA ALVES DOS SANTOS
JUNIOR:05433160416
 Assinado de forma digital por JOAO BATISTA ALVES DOS SANTOS
 Dados: 2025.05.26 11:41:33 -03'00'

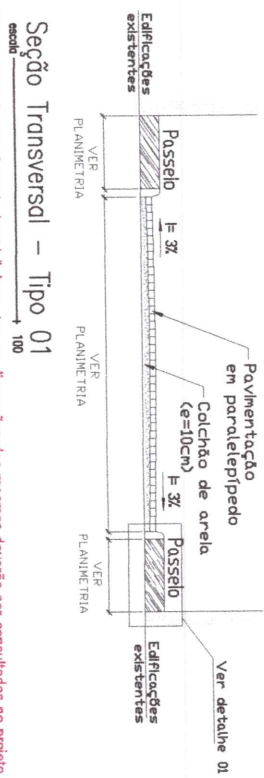
NOTAS TÉCNICAS DAS ROTAS DE ACESSIBILIDADE (NTRA)

- **Nota 01: NTRA Geral 01 - CRITÉRIO:** Em cumprimento ao Art. 80 da LEI Nº 13.473, e na garantia da aplicação da NBR 9050/2015, utilizamos como critério seletivo as ruas objeto do Contrato de Resgate por quarteir, e as aquelas que possuem características valiosas para implantação de rotas acessíveis sem contradições.
- **NTRA Geral 02 - ACESSO AOS LOTES:** Nos locais onde, após a implantação das rotas acessíveis, as calçadas possuem desníveis que prejudiquem o acesso dos veículos aos lotes, o mesmo será garantido através de rampas móveis em madeira fornecida pela Prefeitura e custeada com recursos próprios do Município. Caso seja necessário o rebatimento da calçada, somente serão executados em conformidade às exigências do item 6.12.3 da NBR 9050.
- **NTRA Geral 03 - DEMOLIÇÃO:** Para implantação de rotas acessíveis, as possíveis demolições em calçadas e/ou pavimentações existentes, bem como o bota-fora do material demolido, serão executadas e coordenadas pela Prefeitura através da equipe de serviços urbanos municipais.
- **NTRA Geral 04 - JUNCÃO DE CALÇADAS:** NOTAS ACESSÍVEIS: Nos locais onde forem implantadas rotas acessíveis, nos limites das calçadas a construir com as existentes, deverá existir a existência de desníveis, quando inevitáveis, nos pontos de junção com no máximo 20cm, devendo serem tratadas com uma inclinação de 50% (1:2) no sentido da calçada existente.
- **NTRA Geral 05 - ELEMENTOS DE ACESSIBILIDADE:** Conforme nota técnica emitida pela equipe de engenharia da GIGOV-IP em 07/09/2016, em seu item "1. Relatório a câmara (passos)", há possibilidade de implantação singular de elementos de acessibilidade, logo tal critério será utilizado nas intervenções nas quais não há viabilidade de rotas acessíveis concluídas segundo NTRA geral 01.
- **NTRA Geral 06 - JUNCÃO DE CALÇADAS ACESSÍVEIS:** Nos locais onde não foram implantadas rotas acessíveis, e em elementos singulares de acessibilidade, nos limites das calçadas existentes e/ou a construir, deverá existir a existência de desníveis, quando inevitáveis, devendo ser tratadas conforme o item 6.0.3 da NBR 9050.
- **NTRA Geral 07 - RAMPAS TRAVEZÓIAS ALTERNATIVAS:** Devido a diferença de cota de soterra das ruas, optou-se por realizar analogias da NBR 9050 com a sua norma complementar 15537, em que no seu item 6.6 figura 24 refere o caso de rebatimento de calçada alternativo, beneficiando tanto o público que trafega para o lado livre da calçada, quanto os moradores das residências.

PROPRIETÁRIO:

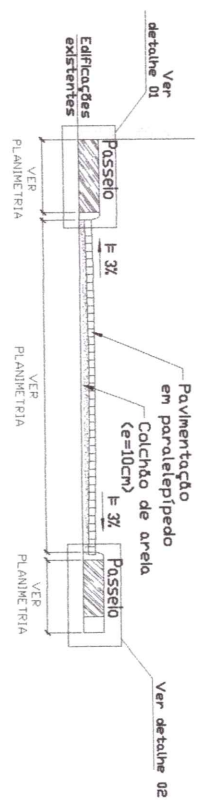
RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Pavimento		PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ - PB	
07/09		PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO 10x4,97x9,64	
PLANO ALTIMETRIA DAS RUAS			
DATA	RESPONSÁVEL	RUBRICA	
PROJETO	JOAO BATISTA ALVES DOS SANTOS		
CÓPIA			
ESCALA	DESENHOS		
1:750	SINALIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE DAS RUAS		
1:750	PIANO TÁIL DAS RUAS		
		PB Projetos Engenharia e Construção	



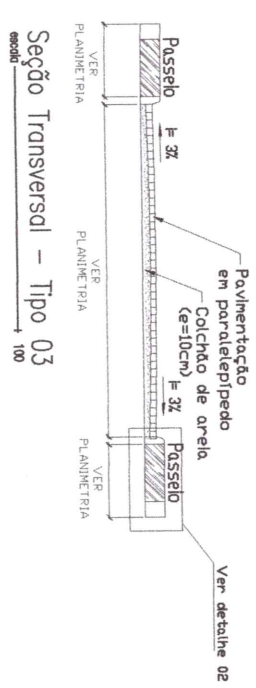
Seção Transversal – Tipo 01

Nota: Na indicação "ver planimetria" das cotas, as dimensões das mesmas deverão ser consultadas no projeto planimétrico de cada intervenção, visto que os detalhes refletem propostas padrões para todas as situações contempladas em projeto.



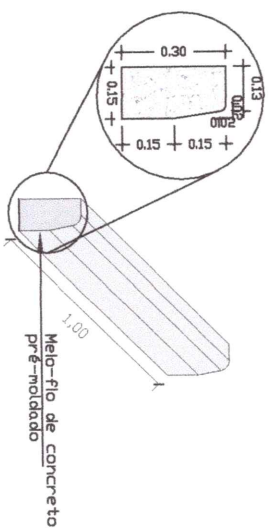
Seção Transversal – Tipo 02

Nota: Na indicação "ver planimetria" das cotas, as dimensões das mesmas deverão ser consultadas no projeto planimétrico de cada intervenção, visto que os detalhes refletem propostas padrões para todas as situações contempladas em projeto.

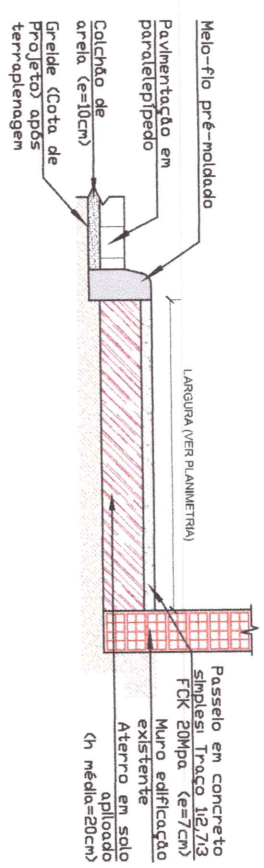


Seção Transversal – Tipo 03

Nota: Na indicação "ver planimetria" das cotas, as dimensões das mesmas deverão ser consultadas no projeto planimétrico de cada intervenção, visto que os detalhes refletem propostas padrões para todas as situações contempladas em projeto.

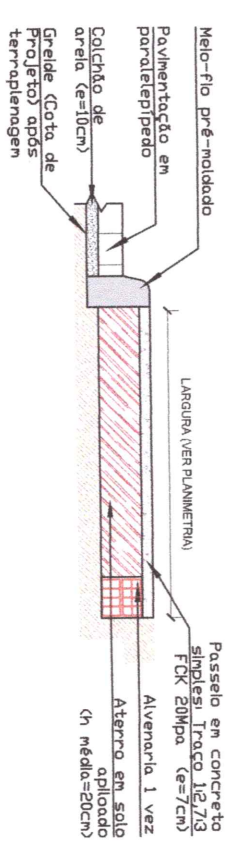


Detalhe – Meio-fio



Detalhe 01 – Passeio Para Trechos s/ Avenária de 1 Vez

Nota: Para o cálculo do quantitativo de concreto do passeio público, considera-se a dimensão da largura conforme indicado nos detalhes dos passeios.



Detalhe 02 – Passeio Para Trechos c/ Avenária de 1 Vez

Nota: Para o cálculo do quantitativo de concreto do passeio público, considera-se a dimensão da largura conforme indicado nos detalhes dos passeios.

PROPRIETÁRIO:

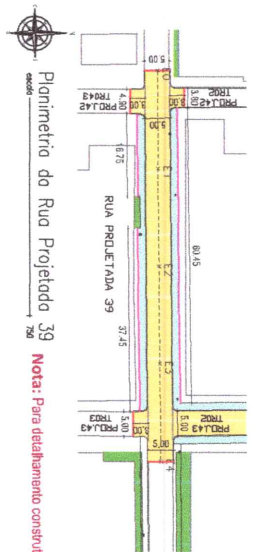
RESPONSÁVEL TÉCNICO:

JOÃO BATISTA ALVES JUNIOR
Eng. Civil Registro 315007
CREA-PB 088.382.025-4

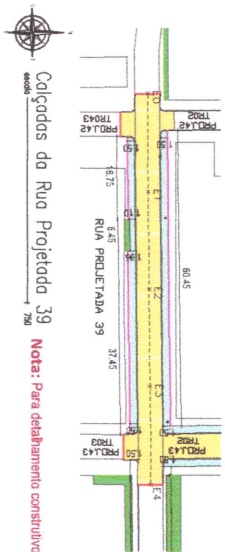
JOÃO BATISTA ALVES JUNIOR
05/03/2026
433160416

Plancha	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ - PB	
06/09	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO_1064.879-64	
	DETALHES DAS SEÇÕES TRANSVERSAIS	
DESENHO	DATA	RESPONSÁVELS
PROJETO	06/09	JOÃO BATISTA ALVES JUNIOR
CÓPIA		
DESENHOS		
1:100		
1:25		
DETALHE - 01 E 02		

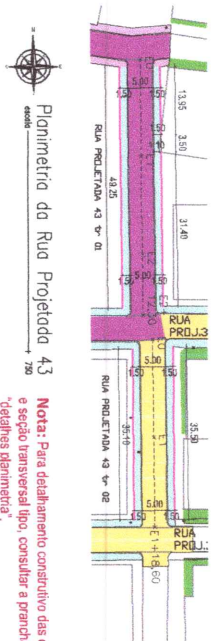
PB Projetos
Engenharia e Construção



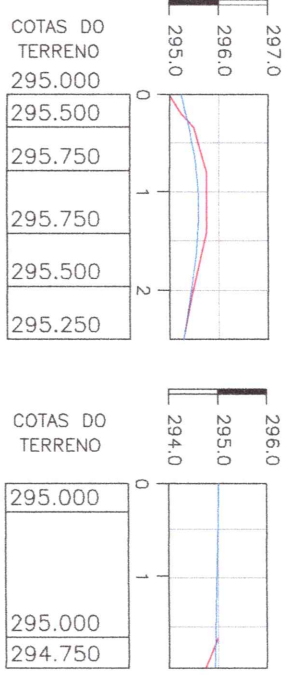
Planimetria da Rua Projetada 39 **Nota:** Para detalhamento construtivo das calçadas e seção transversal tipo, consultar a planilha de 'detalhes planimétricos'.



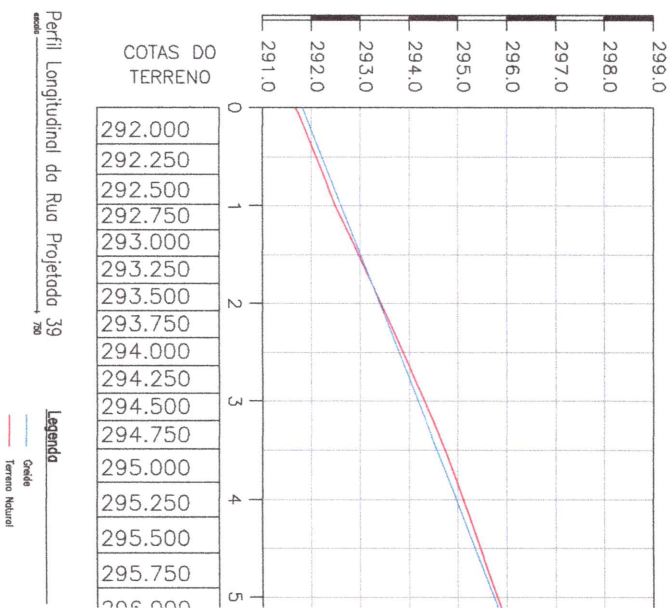
Calçadas da Rua Projetada 39 **Nota:** Para detalhamento construtivo das calçadas e seção transversal tipo, consultar a planilha de 'detalhes planimétricos'.



Planimetria da Rua Projetada 43 **Nota:** Para detalhamento construtivo das calçadas e seção transversal tipo, consultar a planilha de 'detalhes planimétricos'.



Perfil Longitudinal da Rua Projetada 43



Perfil Longitudinal da Rua Projetada 39

NOTAS TÉCNICAS - PROJETO PLANIMÉTRICO

- **Nota 01:** Devido a seção recomendada para projetos planimétricos, foram-se incluídos a representação de alinhamentos com pequenas dimensões, logo não "desatam" - Não-Fix para especificações do modelo projetado.
- **Nota 02:** A lista de assento das passarelas públicas (sendo entre a calçada projetada e na obra) será realizada pelas propriedades das mesmas, a fim de atender ao disposto do item 6.12.3 e 6.12.4 da NBR 2050/2013, a fim de garantir a boa utilização do novo espaço, beneficiando a população de forma segura, bem como garantindo acessibilidade das áreas nas calçadas projetadas, segundo os parâmetros estabelecidos na norma supracitada.
- **Nota 03:** A execução da liberação da água nos trechos em que houverem os muros não foram existentes, deverão seguir as diretrizes das normas vigentes, a serem consultadas através de arquivos próprios municipais.

- Legenda**
- Calçada existente
 - Calçada a Construir
 - Rua e Sinal Pavimentados
 - Pavimentação Existente
 - Demarcação de calçada existente (Ver NBR 6401-03)
 - Círculo de Redução
 - Alinhamento de 1 vez
 - Ponto
 - Árvore
 - Pavimentação construída pelo antigo proprietário
 - Calçada construída pelo antigo proprietário

PROPRIETÁRIO:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

JOAO BATISTA ALVES DOS SANTOS JUNIOR

54331604

16

Assinado de forma digital por JOAO BATISTA ALVES DOS SANTOS JUNIOR-054331604

04/09

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, 10C4,679,44

PLANIMETRIA DAS RUAS

DATA: 04/09/2024

RESPONSÁVEL: JOAO BATISTA ALVES DOS SANTOS JUNIOR-054331604

PROJETO: 10C4,679,44

ESCALA: 1:750

DESENHO: 1:750

PERFIL LONGITUDINAL: 1:35,59

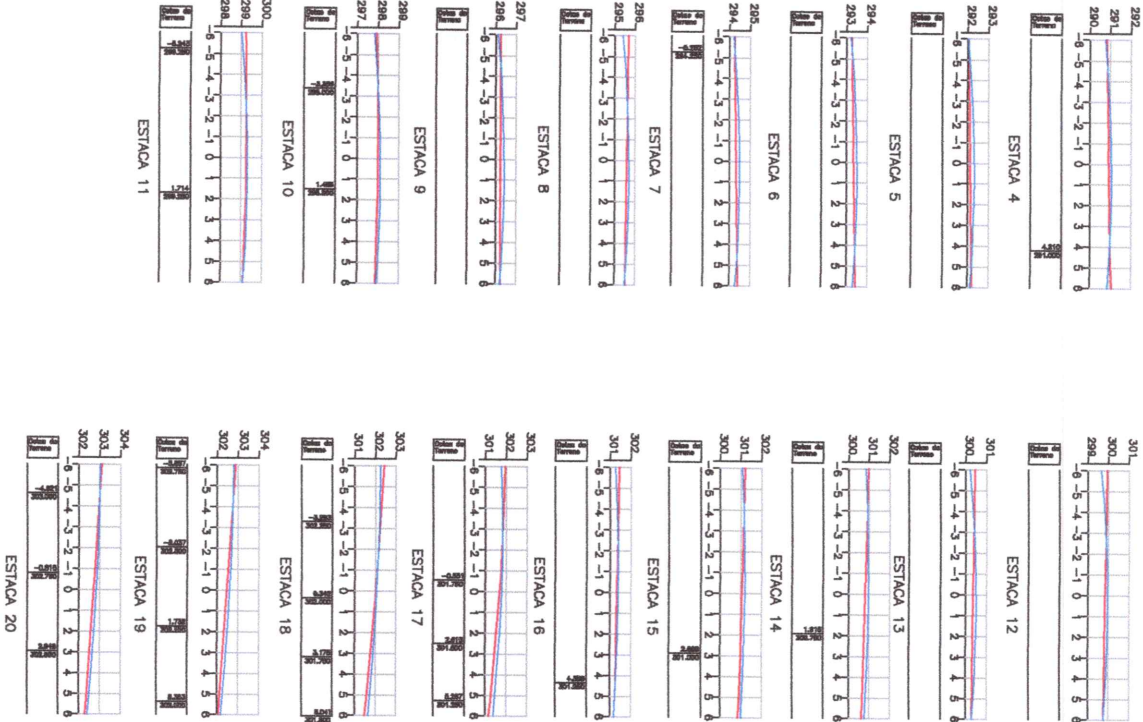
11:35:59

43700'

PB Projetos

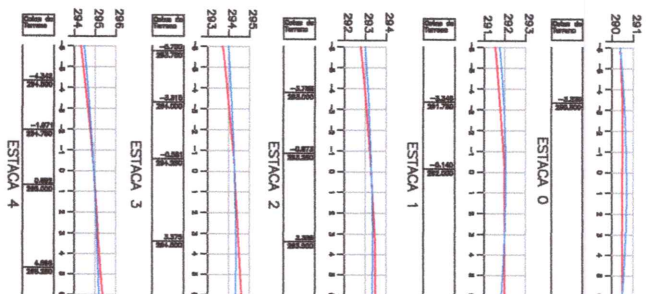
Engenharia e Construção

Seções Transversais da Rua Projetada 38



Legenda
 Greide
 Terreno Natural

Seções Transversais da Rua Projetada 37



Legenda
 Greide
 Terreno Natural

PROPRIETÁRIO:

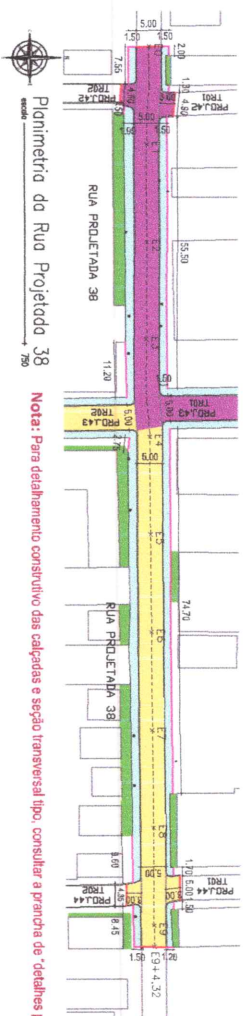
RESPONSÁVEL TÉCNICO:

JOAO BATISTA ALVES DOS SANTOS JUNIOR:05 43316041 6

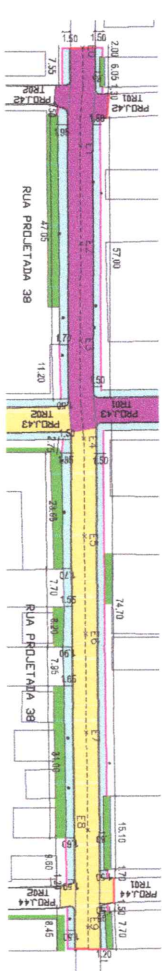
Assinado de forma digital por JOAO BATISTA ALVES DOS SANTOS JUNIOR:0543316041 6
 Data: 2023.05.26 11:35:37 -03'00'

Prancha		PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ - PB	
03/09		PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO_1064.879-64	
SEÇÕES TRANSVERSAIS DAS RUAS			
DESENHO	DATA	RESPONSÁVEIS	RUBRICA
PROJETO		JOÃO BATISTA - CREA / 1603820264	
CÓPIA			
ESCALA 1:1250		DESENHOS	
		SEÇÕES TRANSVERSAIS DAS RUAS	





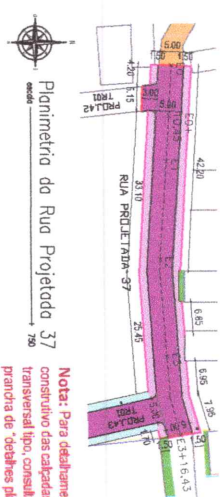
Planimetria da Rua Projetada 38



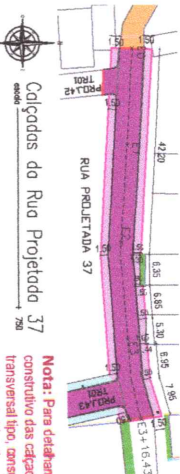
Calçadas da Rua Projetada 38

Nota: Para detalhamento construtivo das calçadas e seção transversal tipo, consultar a planilha de "detalhes planimétrico".

- Legenda**
- Calçada existente
 - Calçada a construir
 - Rua a Serem Pavimentadas
 - Pavimentação Existente
 - Demarcação de calçada existente (Ver NTPA Item 03)
 - Alameda de 1 vez
 - Alameda de 2 vezes
 - Alameda de 3 vezes
 - Alameda de 4 vezes
 - Alameda de 5 vezes
 - Alameda de 6 vezes
 - Alameda de 7 vezes
 - Alameda de 8 vezes
 - Alameda de 9 vezes
 - Alameda de 10 vezes
 - Alameda de 11 vezes
 - Alameda de 12 vezes
 - Alameda de 13 vezes
 - Alameda de 14 vezes
 - Alameda de 15 vezes
 - Alameda de 16 vezes
 - Alameda de 17 vezes
 - Alameda de 18 vezes
 - Alameda de 19 vezes
 - Alameda de 20 vezes
 - Alameda de 21 vezes
 - Alameda de 22 vezes
 - Alameda de 23 vezes
 - Alameda de 24 vezes
 - Alameda de 25 vezes
 - Alameda de 26 vezes
 - Alameda de 27 vezes
 - Alameda de 28 vezes
 - Alameda de 29 vezes
 - Alameda de 30 vezes
 - Alameda de 31 vezes
 - Alameda de 32 vezes
 - Alameda de 33 vezes
 - Alameda de 34 vezes
 - Alameda de 35 vezes
 - Alameda de 36 vezes
 - Alameda de 37 vezes
 - Alameda de 38 vezes
 - Alameda de 39 vezes
 - Alameda de 40 vezes
 - Alameda de 41 vezes
 - Alameda de 42 vezes
 - Alameda de 43 vezes
 - Alameda de 44 vezes
 - Alameda de 45 vezes
 - Alameda de 46 vezes
 - Alameda de 47 vezes
 - Alameda de 48 vezes
 - Alameda de 49 vezes
 - Alameda de 50 vezes
 - Alameda de 51 vezes
 - Alameda de 52 vezes
 - Alameda de 53 vezes
 - Alameda de 54 vezes
 - Alameda de 55 vezes
 - Alameda de 56 vezes
 - Alameda de 57 vezes
 - Alameda de 58 vezes
 - Alameda de 59 vezes
 - Alameda de 60 vezes
 - Alameda de 61 vezes
 - Alameda de 62 vezes
 - Alameda de 63 vezes
 - Alameda de 64 vezes
 - Alameda de 65 vezes
 - Alameda de 66 vezes
 - Alameda de 67 vezes
 - Alameda de 68 vezes
 - Alameda de 69 vezes
 - Alameda de 70 vezes
 - Alameda de 71 vezes
 - Alameda de 72 vezes
 - Alameda de 73 vezes
 - Alameda de 74 vezes
 - Alameda de 75 vezes
 - Alameda de 76 vezes
 - Alameda de 77 vezes
 - Alameda de 78 vezes
 - Alameda de 79 vezes
 - Alameda de 80 vezes
 - Alameda de 81 vezes
 - Alameda de 82 vezes
 - Alameda de 83 vezes
 - Alameda de 84 vezes
 - Alameda de 85 vezes
 - Alameda de 86 vezes
 - Alameda de 87 vezes
 - Alameda de 88 vezes
 - Alameda de 89 vezes
 - Alameda de 90 vezes
 - Alameda de 91 vezes
 - Alameda de 92 vezes
 - Alameda de 93 vezes
 - Alameda de 94 vezes
 - Alameda de 95 vezes
 - Alameda de 96 vezes
 - Alameda de 97 vezes
 - Alameda de 98 vezes
 - Alameda de 99 vezes
 - Alameda de 100 vezes

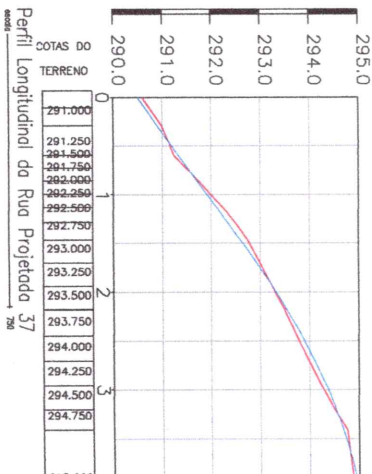


Planimetria da Rua Projetada 37



Calçadas da Rua Projetada 37

Nota: Para detalhamento construtivo das calçadas e seção transversal tipo, consultar a planilha de "detalhes planimétrico".



Perfil Longitudinal da Rua Projetada 37

NOTAS TÉCNICAS - PROJETO PLANIMÉTRICO

- Nota 01: Devido a escala recomendada para projetos planimétricos, não é possível a representação de detalhes construtivos das calçadas, sendo recomendada a consulta ao projeto de detalhes construtivos.
- Nota 02: A taxa de escoamento das águas pluviais, adotada para a calçada projetada e as ruas, são baseadas nos dados de campo, e deverão atender ao critério de 0,123 e 0,124 da NBR 06002/015, além de garantir a sua aplicabilidade ao relevo topográfico, bem como a sua aplicação em áreas urbanas, bem como a sua aplicação em áreas rurais.
- Nota 03: A execução da tubulação de água, nas trechos em que houver, não foram estudadas, devendo seguir as diretrizes dos normativos vigentes, e sendo executadas através de recursos próprios municipais.

PROJETO:

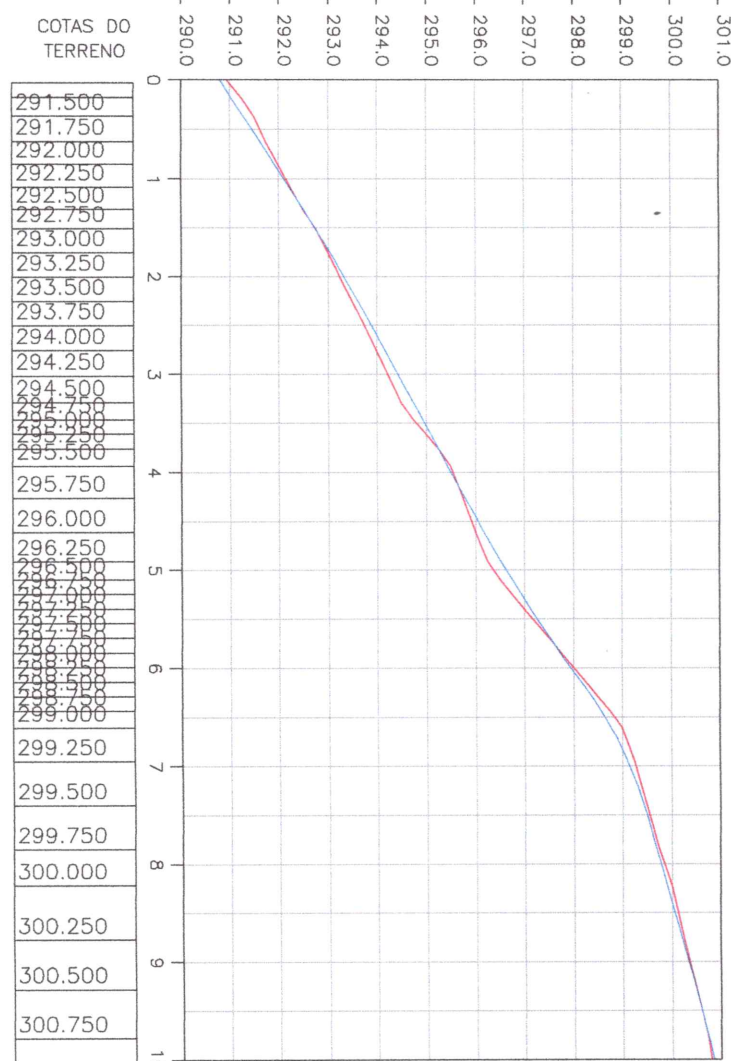
RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Prancha	
02/09	
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, 10x4,87x6,4	
PLANIMETRIA DAS RUAS	
DATA:	RESPONSÁVEL:
02/09	JOAO BATISTA ALVES
PROJETO:	JOAO BATISTA ALVES
CÓPIA:	JOAO BATISTA ALVES
DESCRIÇÃO:	JOAO BATISTA ALVES
PLANIMETRIA:	JOAO BATISTA ALVES
PERFIL LONGITUDINAL:	JOAO BATISTA ALVES
Assinado de forma digital por JOAO BATISTA ALVES	
DADOS: 2025.05.26	
11:35:17 -03'00"	

Legenda

- Grande
- Terreno Natural

Perfil Longitudinal da Rua Projetada 38



COTAS DO TERRENO

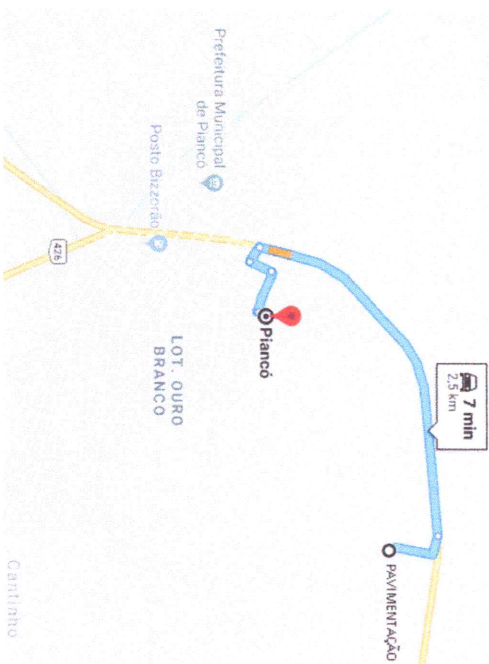


COORDENADAS DAS RUAS			ZONA 24
NOME DA RUA	INICIO	FTM	
RUA PROJETADA 37	E=620.044,057 N=9.205.033,428	E=620.122,233 N=9.205.037,194	
RUA PROJETADA 38	E=620.038.901 N=9.204.981,445	E=620.146.371 N=9.204.982.381	
RUA PROJETADA 39	E=620.043.983 N=9.204.926.800	E=620.231.080 N=9.204.938.335	
RUA PROJETADA 43	E=620.113.247 N=9.205.035,405	E=620.113.818 N=9.204.983.698	
RUA PROJETADA 43	E=620.113.817 N=9.204.983.698	E=620.203.697 N=9.204.983.697	

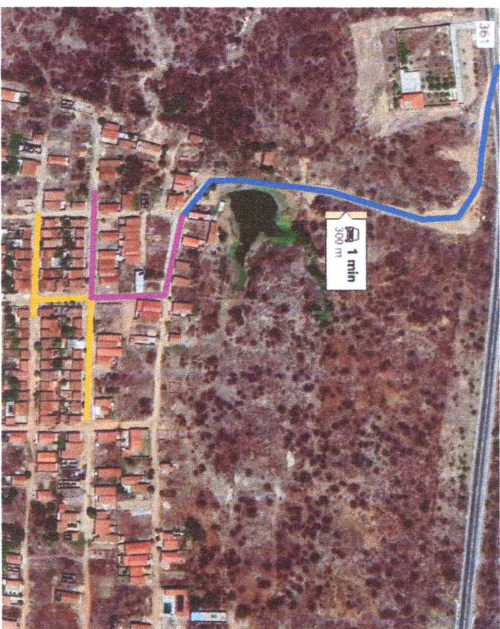
- Legenda**
- Cópia autêntica
 - Cópia o Caratê
 - Ruas o Saram
 - Pavimentação e drenagem
 - Pavimentação e drenagem a ser executada com lic. Projeto de Prefeitura
 - Pavimentação construída pelo antigo empreiteiro
 - Cópia construída pelo antigo empreiteiro

Localização das Ruas

escala 1:1000



Mapa - Distância da Cidade para a Pavimentação



Mapa - Distância da BR-361 para a Pavimentação

JOAO BATISTA ALVES DOS SANTOS JUNIOR: 5433160 416

Assinado de forma digital por JOAO BATISTA ALVES DOS SANTOS JUNIOR: 5433160 416

Dados: 2025.05.26 11:34:13 -03'00'

Projeto		PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANO - PB	
01/09		PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, 10x4, 67x, 4x4	
PLANTIMETRIA DAS RUAS		RUBRICA	
DATA		RUBRICA	
RESPONSÁVEL		RUBRICA	
DESIGNO		RUBRICA	
PROJETO		RUBRICA	
COMPL		RUBRICA	
ESCALA		RUBRICA	
1/1.000		RUBRICA	
S/LESC		RUBRICA	
S/LESC		RUBRICA	
MAPA - DISTÂNCIA DA CIDADE PARA A PAVIMENTAÇÃO		RUBRICA	
MAPA - DISTÂNCIA DA BR-361 PARA A PAVIMENTAÇÃO		RUBRICA	

PB Projetos
Engenharia e Construção

15/05/2024, 10:00